



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda, e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Compareceram, também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Ronaldo Curado Fleury, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, não houve manifestações. Lida e aprovada a Ata da Décima Primeira Sessão Ordinária, realizada aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: **Processo: AIRR - 1363-16.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): GILBERTO MOSMANN, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " revisão da Súmula 288 do TST "; **Processo: AIRR - 1180-40.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ULTRAFERTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravante(s): ARGEMIRO BRAZ DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " revisão da Súmula 288 do TST ". **Processo: AIRR - 1833-43.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raefray, Agravado(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ANGELA GUSMÃO MATHEUS, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " revisão da Súmula 288 do TST ". **Processo: AIRR - 59200-51.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s): MARINHO FERREIRA DE ABREU, Advogado: Dr. Júlio César Metzker, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " revisão da Súmula 288 do TST ". **Processo: AIRR - 81200-02.2005.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ORCELINO SILVA SEVERO, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Deisiane Anzolin, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " revisão da Súmula 288 do TST ". **Processo: AIRR - 1363-14.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSIAS CORADO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Cecília Sampaio Araújo de Omena, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " revisão da Súmula 288 do TST ". **Processo: AIRR - 113-34.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ELISÂNGELA ROCHA TIBÚRCIO, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, Advogado: Dr. Máira Nogueira Veneziani da Silva, Agravado(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 90700-68.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Kaline de Melo Duarte, Agravado(s): ALEXSANDER LUCENA, Advogado: Dr. Marcus Paulo Gouveia da Costa e Freire, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "Dispensas Imotivadas em Empresas Públicas - Liminar STF - MC/AC 3669". **Processo: AIRR - 2997-49.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): OSVALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo.; **Processo: RR - 85-72.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Jefferson Bruno Pereira, Recorrido(s): DARLI MIRANDA TOLENTINO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Maurelio Peters, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo.; **Processo: AIRR - 162-29.2011.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Lima Cordeiro, Agravado(s): ESPÓLIO de IVAN MARCOS CORREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Jackson dos Reis Pinto, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de tentativa de acordo celebrado entre as partes, noticiado pela petição nº TST - Pet. 132230/2015.8. **Processo: ARR - 7-29.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLA DOMINGUES, Advogado: Dr. Leandro Schulz, Agravado(s) e Recorrido(s): CONLEX CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PERÍCIAS JUDICIAIS LTDA., Advogada: Dra. Michele Maria Kamogawa, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " APPA. Regime de Execução". **Processo: AIRR - 134600-43.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Tatiana Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: AIRR - 1105-70.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): JEAN SÁVIO TRINDADE PEREIRA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: RR - 755-20.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ALIBEM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Inês Cademartori Costa Barbosa, Recorrido(s): ABEL DA ROSA, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SANTA ROSA, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. José Mauro Barbieri, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: AIRR - 1153-41.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): REGIANE KERSCHER, Advogado: Dr. Rubens César Sfindrych, Agravado(s): CONSORCIO INTERPAR, Advogado: Dr. Eduardo Sabedotti Breda, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: RR - 713-12.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ, Advogado: Dr. Emanuel Leandro dos Santos Ramos, Recorrido(s): JOÃO GUARANI DO NASCIMENTO FAGUNDES, Advogado: Dr. Flávio Luiz Saldanha, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: AIRR - 485-19.2011.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RONALDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator: Min. I - retirar o processo de pauta; II - determinar a correção da autuação para que conste também como Agravante Ronaldo Rodrigues em vez de José Gonçalves da Silva; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes." ; **Processo: AIRR - 683-59.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Araújo, Agravado(s): JORGE MIGUEL DE OLIVIA ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 1322-67.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BENEDITO ORÁCIO DE ASSIS, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: AIRR - 71300-97.2008.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUIZ FERNANDO GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: RR - 51800-76.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DIEGO DA COSTA MARTINS, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: RR - 79400-71.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): JONAS ROBERTH EGER, Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. - (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) E OUTRA, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): MASSA FALIDA da VARIG LOGISTICA S.A. , Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, indeferir o pedido de suspensão do julgamento solicitado na petição nº 128764/2015 (doc. seq. 07) pela recorrente TAP - Manutenção e Engenharia Brasil S.A. II - conhecer do recurso de revista interposto pela TAP - Manutenção e Engenharia Brasil S.A., apenas quanto ao tema "ilegitimidade passiva. grupo econômico. responsabilidade solidária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a responsabilidade solidária da TAP - Manutenção e Engenharia Brasil S.A. às parcelas devidas até 9/11/2005. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela VRG Linhas Aéreas S.A., por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a reclamada VRG Linhas Aéreas S.A. do polo passivo da reclamação trabalhista. Prejudicada a análise das demais matérias suscitadas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 917-39.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO EDUARDO FERREIRA LEITE, Advogado: Dr. Christian Regis da Silva, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de desistência noticiado pela petição nº TST - Pet. 130086/2015-9.; **Processo: AIRR - 1161-57.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DAIANA DE OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Riwa Elblink, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de desistência noticiado pela petição nº TST - Pet. 130085/2015-5.; **Processo: AIRR - 1962-41.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): LUIZ RICARDO DE MOURA SANTOS, Advogado: Dr. Noé Aparecido Martins da Silva, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: RR - 70600-51.2001.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcelo de Oliveira Ramos, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo, requerido pelo Procurador da Recorrida, com anuência do Ministério Público do Trabalho. **Processo: ARR - 630-78.2013.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): REGIANE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Giuliano Reitz Guardini, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s) e Recorrente(s): BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento da reclamante; b) não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. Observação I: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: falou pelo Agravado e Recorrente Brink's E-Pago Tecnologia Ltda o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 72300-28.2008.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARCELA MENEZES DE SOUZA, Advogado: Dr. João Camilo Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BAYEUX, Advogado: Dr. Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho, Advogado: Dr. André Luiz Barros Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contrato nulo - ausência de concurso público - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das parcelas relativas ao FGTS do período trabalhado e aos salários retidos, conforme se apurar em liquidação, nos termos da Súmula 363 desta Corte. Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação: presente à Sessão o Dr. André Luiz Barros Almeida, patrono do Recorrido. **Processo: ARR - 1251-73.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): LAIANE SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Decisão: por unanimidade: a) indeferir o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé, formulada em contraminuta; b) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado; c) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo. Observação: presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 1440-21.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Recorrido(s): JOÃO CARLOS AGUIAR D'ELIA, Advogada: Dra. Márcia Vidi Bonorino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO TOTAL - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - FATO SUSPENSIVO - PLANO DE SAÚDE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 375 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão de restabelecimento do plano de saúde. Prejudicado o exame dos demais temas trazidos no recurso de revista "ressarcimento de despesas médicas e restabelecimento do plano de saúde". Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, cujo recolhimento é dispensado em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (fl. 676). Observação: presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1007-56.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): RONALDO CARDOSO PEREIRA, Advogado: Dr. Renata Manso Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por violação do art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no citado artigo. Observação: presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 603400-58.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, Advogado: Dr. Victor Guido Weschenfelder, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA RITA VIEIRA BRAGA BATISTA, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Decisão: em prosseguimento ao julgamento do suspenso na sessão do dia 04/06/2014, por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema ENQUADRAMENTO FUNCIONAL EM CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - MANUTENÇÃO DE DIREITO ADQUIRIDO PREVISTA CONTRATUALMENTE NA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS DE 2004 - ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

seu enquadramento em cargo de nível superior no plano de cargos de 2004, com o pagamento das diferenças salariais respectivas, vencidas e vincendas, com reflexos legais ou normativos, conforme apurado na liquidação; determina-se também o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame da controvérsia sobre o critério de posicionamento na escala salarial do plano de cargos de 2004, e, ainda, sobre o pedido sucessivo de indenização compensatória, cujo julgamento havia sido afastado pela Corte regional porque não tinha sido reconhecido o direito ao enquadramento na segunda instância; prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista da reclamante (caso persista o interesse em recorrer, os demais temas do RR poderão ser discutidos futuramente sem nenhum prejuízo processual); II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada, ante o provimento do recurso de revista da reclamante, com a determinação de retorno dos autos ao TRT de origem (caso persista o interesse em recorrer, os temas do AI poderão ser discutidos futuramente sem nenhum prejuízo processual). Observação I: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda reformulou o seu voto em sessão. Observação II: presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 2421-93.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Agravado(s) e Recorrente(s): PATRICIA DORNELAS DE PAULA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogada: Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por contrariedade ao item I da Súmula 124/TST e por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto à adoção do divisor 150 para fins de cálculo do salário-hora e para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias acrescidas do respectivo adicional e reflexos, quando não observado o intervalo de que trata o art. 384 da CLT, conforme se apurar em liquidação. Observação I: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação II: presente à Sessão a Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, patrona do Agravado e Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 464-22.2010.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Recorrido(s): ALTAIR RODRIGUES DE PAULA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marco Antônio César Villatore, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: presente à Sessão o Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação II: presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 504-95.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Novaes de Siqueira, Advogado: Dr. Raphael Augusto Silva de Carvalho, Recorrido(s): CAMMILLA LYDIA GONÇALVES FIGUEIREDO, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 20 da Lei 8.906/94 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas como extraordinárias, e os reflexos pertinentes. Observação: presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 10014-91.2014.5.14.0081 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Recorrido(s): EDEMILSON NUNES ALENCAR, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao valor arbitrado a título de indenização por danos morais e com relação aos honorários advocatícios, respectivamente, por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

violação do art. 5º, V, da Constituição Federal e contrariedade ao item I da Súmula nº 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e excluir o pagamento dos honorários advocatícios. Observação: presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 305-43.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GERALDO NICANOR DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. VALIA. ART. 21, § 3º, DO REGULAMENTO BÁSICO. REAJUSTE. AUMENTO REAL. EQUIVALÊNCIA COM OS VALORES DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO INSS. REAJUSTE DE 5,01% RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO/2006, INCLUINDO 1,742% DE AUMENTO REAL, PREVISTO NA MEDIDA PROVISÓRIA 316/2006, CONVERTIDA NA LEI N.º 11.430/2006", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante diferenças de complementação de aposentadoria, observando-se o índice relativo ao aumento real deferido pelo INSS, conforme Medida Provisória n. 316/2006, convertida na Lei n. 11.430/2006. Observação: falou pelo Recorrido a Dra. Simone Hajjar Cardoso. **Processo: RR - 788-58.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JUAREZ SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Carlos Evaldt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 817-79.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO / PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Recorrido(s): EUROPACKNE NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TERMOPLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Anderleia Lemos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios - sindicato como substituto processual", por contrariedade à Súmula nº 219, III, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, fixando-os em 15% (quinze por cento) sobre o valor líquido da condenação, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 348 da c. SBDI-1 do TST. Observação: falou pelo Recorrente a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: RR - 1180-94.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ERICO ARLEM MARTINS, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Livia Deprá Camargo Sulzbach, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 22, § 5.º da Lei 8.880/94 e, no mérito, dar provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedentes os pedidos formulados na inicial. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 420,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 21.000,00). Observação: falou pelo Recorrido Estado do Rio Grande do Sul a Dra. Livia Deprá Camargo Sulzbach. **Processo: AIRR - 1959-87.2013.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Advogado: Dr. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Agravado(s): PEDRO ANTÔNIO PATRIARCA, Advogado: Dr. Nilo Norberto Nesi, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1275-22.2013.5.09.0658 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA CODAPAR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Advogado: Dr. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Agravado(s): JOÃO DONIZETTI PEREIRA, Advogado: Dr. Lucylane Stroparo Battisti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. **Processo: AIRR - 159800-39.2005.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CEMUSA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): THOMAZ NEWTON FERREIRA NAVES, Advogada: Dra. Ana Paula D'Arrochella Lima, Advogado: Dr. Ivanir José Tavares, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 15/04/2015, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. Observação II: presente à Sessão o Dr. Guilherme D'Arrochella Lima Sallaberry, patrono do Agravado. **Processo: AIRR - 994-40.2011.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): METACALIM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): KAREN DE CÁSSIA LEME MONTEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. Erasmo Ramos Chaves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615-29.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Cristiana Meira Monteiro, Agravado(s): MEIRE LÚCIA DIAS, Advogado: Dr. Lourival Moura e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 112800-83.2009.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM COOPERATIVAS DE CRÉDITO DE MATO GROSSO - SINDCRED/MT, Advogado: Dr. Jeferson Neves Alves, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS EM COOPERATIVAS NO BRASIL - FENATRACOOP, Advogado: Dr. Cleilson Menezes Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Advogada: Dra. Analady Carneiro da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS COMERCIANTES DE AUTOMOTORES, PEÇAS E SERVIÇOS DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE - SICOOB AUTOCRED, Advogado: Dr. Mário Lúcio Franco Pedrosa, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO NO CENTRO NORTE-FETEC-CUT/CN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91300-19.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CLÁUDIO SEBASTIÃO XAVIER, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Luciana de Arruda Miranda, Agravado(s): LINEINVEST PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1325-51.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Sílvia Weigert Menna Barreto, Advogado: Dr. Daniele Ferrari Spohr, Agravado(s): VANI TERESA UGOSKI DA MOTA, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95700-85.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): EDISON GUIMARÃES SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação : declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. ;

Processo: AIRR - 95900-26.2009.5.04.0012 da 4a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Nelson Magno Rodrigues Alves, Agravado(s): PAULO RICARDO DE MORAES ANDRADE, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação : declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 770-49.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): DIVINO AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação : declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho.; **Processo: AIRR - 918-34.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giacomo, Advogado: Dr. Tatiana de Moraes Araújo, Agravado(s): JOSÉ ALVES NEIVA, Advogado: Dr. Emanuel Gustavo Garrido Teixeira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação : declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 15400-16.2005.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cristina Lopes Padilha, Agravado(s): ÁLVARO ANTÔNIO PRADO SOUZA, Advogado: Dr. Elvio Bernardes, Agravado(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 823-43.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Embargado(a): ALEX CARLOS MARIA, Advogado: Dr. Eduardo Reche Feitosa, Embargado(a): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação : declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 260000-91.1982.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Embargado(a): REGINA MARIA PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Alex Lacerda Almeida, Embargado(a): JORGE AUGUSTO DE MACEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Emerson Duarte Vianna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação : declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 7-62.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA, Advogada: Dra. Gabriela Fialho Duarte, Recorrido(s): ALAN FABRÍCIO BENTO COSTA, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORA EXTRA. REFLEXOS NOS DESCANSOS SEMANAIS REMUNERADOS COM REFLEXOS EM OUTRAS PARCELAS", porque foi contrariada a OJ nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal, majorado pela integração das horas extras habituais em férias + terço, aviso-prévio, 13os salários e FGTS + 40%. **Processo: AIRR - 25-62.2011.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): P. SEVERINI NETTO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravante(s): UÉVERTON JOSÉ BALBINO, Advogado: Dr. Flavia Ferreira Azarias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes. **Processo: AIRR - 25-24.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): SILVANA GONÇALVES GERMANIO, Advogado: Dr. Viviane Lemos de Oliveira Mugrabi Figueiredo, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 31-65.2012.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): REJANE DE SOUZA BARROZO, Advogado: Dr. Alexandre Carvalho da Silva, Agravado(s): CRIATIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 37-50.2013.5.11.0451 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Gustavo Figueirêdo Silva, Agravado(s): CREUZA AGUILA PARENTE, Agravado(s): HRCS EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 38-95.2012.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Recorrido(s): ELIAS NERES NUNES, Advogado: Dr. Luciano Telles Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 82-86.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Magalhães Arruda, Agravante(s): TROPICUS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Valmir Novais Freitas, Agravado(s): PEDRO SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Evanilda de Souza Nascimento, Agravado(s): EDNEUSA CAJAIBA SILVA, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 82-69.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): OTOBAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): WELLINGTON AUGUSTO CARDOSO, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 83-09.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDPAS, Advogado: Dr. Longuinho de Freitas Bueno, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Decisão: por unanimidade: I. Rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida pelo Ministério Público do Trabalho em seu parecer; II. Negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116-85.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JEISER ROESLER, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sara Carolina Xavier Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134-52.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PRISCILA DA SILVEIRA STACH, Advogada: Dra. Susete Inês Togni, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogada: Dra. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 139-12.2013.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): RENATO DIAS SILVA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): ADOBE - ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Leila Mejdalani Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AVISO-PRÉVIO PROPORCIONAL. LEI N.º 12.506/11. FORMA DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao reclamante o pagamento de 3 dias de aviso-prévio proporcional. **Processo: RR - 172-73.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GENRENT DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ludimila Ribeiro Fonseca, Advogada: Dra. Flávia D'Ávila Honorato Lício, Recorrido(s): AZARIAS SEBASTIÃO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Jairo Barroso de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e aplicar à reclamada multa de 1% sobre o valor corrigido atribuído à causa na sentença (R\$ 100.000,00), com amparo nos arts. 17, VI c/c 18 do CPC. **Processo: AIRR - 195-83.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VANÚBIA SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 201-40.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÉIA TEOBALDO PESSOA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s) e Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. **Processo: AIRR - 202-85.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Procurador: Dr. Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): MARCOS ALMEIDA PEREIRA, Advogada: Dra. Melissa Pereira Barcellos, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 208-70.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GILMAR RODRIGUES DE ÁVILA, Advogado: Dr. Dogimar Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240-21.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AMILTON LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Fächter, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Norival Raulino da Silva Júnior, Agravado(s): AÇÃO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Daniela Wyrebski Testoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244-69.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267-20.2011.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Marcus da Silva Machicado, Agravado(s): CLÁUDIA LUISA ZEFERINO PIRES, Advogada: Dra. Sonilde Kugel Lazzarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 270-23.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. André Luís Braga Rodrigues, Recorrido(s): ADILSON INÁCIO SCHERER, Advogado: Dr. Natanael Zanatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RELAÇÃO DE EMPREGO. FALTA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 288-27.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): JOSIANE APARECIDA DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 323-43.2012.5.15.0098 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FRANCISCO CARLOS FALAVIGNA, Advogado: Dr. João Luiz Brandão, Recorrido(s): IRACI FERREIRA BATISTA, Advogada: Dra. Maria José Peres Genaro Grilli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 329-74.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Dr. Ilson Azevedo Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Almeida Torres, Embargado(a): ELIEUZA BARRETO ASSIS, Advogado: Dr. Etienne Costa Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 337-24.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Agravante(s): HELENO PAZ THOMAZ, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogada: Dra. Raquel Paese, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Krieger, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 342-43.2014.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LAURINDO MARQUES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Recorrido(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jonas Douglas Ferreira de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 343-78.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrente(s): FELIPE SOUZA DE FREITAS, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "INDENIZAÇÃO PELO USO DE VEÍCULO PARTICULAR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante por ter sido contrariada a Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do tempo total de intervalo intrajornada usufruído parcialmente (uma hora), com o respectivo adicional de hora extra, e reflexos cabíveis, inclusive nos dias em que o intervalo intrajornada tenha sido superior a 50 minutos. **Processo: AIRR - 348-88.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, Advogada: Dra. Juliana Cristina Rezende Funchal, Agravado(s): FERNANDA DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Ademir Martins, Agravado(s): PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Paulo Augusto Ferreira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 349-41.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LEANDRO DE SOUZA VIANNA, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Agravado(s): GRANDAL ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Néri Teresinha de Britto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 349-14.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Bota Guerreiro, Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 353-20.2013.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Embargado(a): ANTÔNIO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Silésia Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para suprir omissão e prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado. **Processo: RR - 374-68.2012.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GILBERTO CARLETI MIETLICKI, Advogado: Dr. Jaire Jamil de Abreu Souza, Recorrido(s): TRACTEBEL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Edevaldo Daitx da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 378-19.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RAFAEL SILVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. Fabiano Garcia Severgnini, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jorge



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Augusto Bergesch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 388-42.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. André Gustavo de Giorgio, Agravado(s): AÍLTON CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 395-74.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): PATRÍCIA CAROLINA LEONEL, Advogado: Dr. Matheus Teodoro Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista da Atento Brasil S.A. e do Itaú Unibanco S.A. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. ; **Processo: AIRR - 400-23.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DO RIO GRANDE - SINDCONF, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Agravado(s): MAURO RENATO DE MIRANDA MARCOS, Advogada: Dra. Michele da Silva Gautério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 420-64.2010.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ADRIANA CENTURIONE SCOTTO, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lourenço Augusto Mello Dias, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA REDUZIDO. DEVIDO O PERÍODO INTEGRAL", porque foi contrariada Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra, e reflexos, nos dias em que houve a concessão apenas parcial do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 428-95.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): ANTÔNIO DONIZETE DE SOUZA, Advogado: Dr. Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ABONO "REND-PIS". JULGAMENTO EXTRA PETITA", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do abono "REND-PIS"; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ABONO "CTP". NATUREZA INDENIZATÓRIA. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA", por afronta ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do abono "CTP"; e III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE FGTS. ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: RR - 431-09.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): EDUARDO ALBERTO DE SOUZA MACIEL, Advogada: Dra. Márcia da Silva Santos, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO TRAJETÓRIA MUNDIAL - OTM, Advogado: Dr. Felipe Lopes de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. ; **Processo: AIRR - 435-53.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Agravado(s): MARTHA EIKO MOMODA, Advogada: Dra. Eliana Meira Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 455-12.2013.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Doclacio Dias Barbosa, Agravado(s): ANDERSON RICARDO DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. Luiz Fernando



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Corveta Volpe, Agravado(s): J.L.P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 455-07.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Walter Santos da Costa, Embargado(a): TATIANE DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Camila Figueiredo Alexandre, Embargado(a): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 463-64.2010.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ALORI ALCIDES DA CUNHA, Advogado: Dr. Fábio Colonetti, Recorrente(s): PISOFORTE REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Leal Chaves, Advogado: Dr. Simoni Mafiolete Marcon, Advogado: Dr. Aline Silva Miceli de Abreu, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. HORAS EXTRAS", porque contrariada a Súmula nº 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra relativa ao período integral do intervalo intrajornada parcialmente concedido, acrescida do adicional de 50% e reflexos. II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. MULTA E JUROS", por divergência jurisprudencial e, quanto ao tema "JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS A TERCEIROS", também por divergência jurisprudencial. No mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que os juros e a multa por mora incidam apenas quando as parcelas devidas à Previdência Social não forem recolhidas no prazo de 48 horas da citação do executado, conforme o art. 880 da CLT e, para declarar a incompetência desta Justiça especializada para executar as contribuições destinadas a terceiros, e determinar a exclusão da referida parcela dos cálculos de liquidação. **Processo: AIRR - 469-31.2011.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PUJANTE TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Pedro do Coutto de Sá Alves, Agravado(s): GERALDO FIRMINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Dantas dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 485-27.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CRISLEY LUIZ SOARES, Advogada: Dra. Denise Peixoto da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): SPL REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 487-30.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. - MFB, Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Recorrido(s): LIRANE GRUNDEMANN BALZ, Advogado: Dr. Jair Arno Bonacina, Recorrido(s): FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A., Advogado: Dr. Renato Oswaldo Fleischmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 491-83.2010.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ELISANE MARIA MODINGER, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CARBURGO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PROTEÇÃO DO TRABALHO DA MULHER. INTERVALO ANTERIOR À PRORROGAÇÃO DA JORNADA. ART. 384 DA CLT. RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras referentes ao intervalo previsto no artigo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

384 da CLT e reflexos, conforme for apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 492-27.2014.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S.A. - SINOBRAS, Advogado: Dr. Amanda Karine Oliveira Mota, Recorrido(s): ANDIRANA ALVES NERES, Advogado: Dr. Robert Alison Rodrigues Silva, Recorrido(s): CONSPLAN ENGENHARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 497-50.2013.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogado: Dr. Marcelo Carmelengo Barboza, Embargado(a): JOSEMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Albuquerque de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538 do CPC. **Processo: RR - 510-14.2011.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EVANDO JOSÉ SPERONI, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Marlon Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "PARCELAS VINCENDAS. HORAS EXTRAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para incluir na condenação o pagamento de horas extras em parcelas vincendas, a serem apuradas em liquidação de sentença. ; **Processo: RR - 554-62.2013.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FRANCISCO ANTÔNIO XAVIER DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 25/03/2015, por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida nas contrarrazões da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante; III - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: AIRR - 557-75.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LICENÇA GRILL LTDA., Advogado: Dr. Maurício José Morato de Toledo, Agravado(s): MARILZA APARECIDA DE SOUZA ANTONINI, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 595-84.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): CELSO CONTI DEDIVITIS, Advogado: Dr. Celso Conti Deditivis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 605-66.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Embargado(a): AIRTON ROMERO CAMARA, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 652-81.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): JOSÉ ALMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Jones Willian Espelho, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 695-46.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SÍLVIO DOS SANTOS SOUZA FILHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

agravo de instrumento. **Processo: RR - 697-82.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Recorrido(s): ELIZAMARA MARTINS AMARAL, Advogada: Dra. Valdilene de Jesus da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que aprecie o recurso ordinário da reclamada como entender de direito. **Processo: AIRR - 701-21.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): KATSUMASA HOSHINO, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP, Procurador: Dr. Luiz Fernando Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 701-85.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO E OUTRA, Advogada: Dra. Telma Pedreiro Lopes, Agravado(s): GERSON RIBEIRO, Advogado: Dr. Celso Tiago Paschoalin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 710-24.2013.5.15.0098 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Edson Fernando Pícollo de Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): PAULINO FERREIRA DA ROCHA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 712-79.2010.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FABRÍCIA APARECIDA RIBEIRO, Advogada: Dra. Andréia Isabel Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717-88.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÊIA, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): FRANCISCA MARIA DE SOUSA PAIXÃO, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717-29.2012.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): JOÃO GUSTAVO SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Agravado(s): REDE GÁS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 773-88.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ELEANDRO DOS SANTOS MANARA, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "ADICIONAL DE RISCO DE VIDA. NATUREZA JURÍDICA INDENIZATÓRIA. NORMA COLETIVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. VIGILANTE. POSTO DE GASOLINA", por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o adicional de periculosidade; quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios; e quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. AVISO-PRÉVIO INDENIZADO. NÃO INCIDÊNCIA",



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso-prévio indenizado. **Processo: AIRR - 781-46.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Agravado(s): JOÃO MARCOS MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Agravado(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, Advogado: Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 785-54.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): CLÁUDIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790-63.2014.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BUDDEMEYER S.A., Advogado: Dr. Adriano Domingos Stenzoski, Agravado(s): SUELI CRISTINA MARTINS, Advogado: Dr. Cassiano de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 810-17.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): RICARDISSON PEREIRA CASTRO, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA., Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811-25.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogada: Dra. Ana Maria Barbosa Ebram, Agravado(s): LUZIA APARECIDA DE SENE, Advogado: Dr. Lilia Maria da Silva Ferreira, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 823-14.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): FERNANDO GONÇALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 840-41.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUCIANO ROLLEMBERG FARIAS, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 858-27.2011.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AC/ACCESSORIZE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MARIANA RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Claudinei Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a agravante a pagar ao agravado a multa de 10% do valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: AIRR - 862-13.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GESIANE MARTINS ALVES MOTTA, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do agravo de instrumento da reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 877-52.2013.5.15.0159 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Dr. Maurício Uberti, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA, Advogado: Dr. Sérgio Hilson de Abreu Lourenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 897-71.2013.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): WELITON FERNANDO UMBELINO, Advogado: Dr. Lucas Ricardo Cabrera, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897-64.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANDRÉ OSVALDO DOMINGUES MAURENTE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 911-26.2010.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): NOEMIA BATISTA DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): FRUTAS INDUSTRIALIZADAS MONGAGUA LTDA., Advogado: Dr. Walter Wolmes Biondo, Recorrido(s): AMAURICIO WAGNER BIONDO, Advogado: Dr. Amauricio Wagner Biondo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA RESCISÃO INDIRETA, por violação do art. 483, d, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher o pedido de reconhecimento da rescisão indireta ante a não anotação da CTPS e condenar a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias respectivas, conforme apurado na liquidação, autorizada a dedução de parcelas já quitadas. **Processo: ED-AIRR - 913-15.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ANTÔNIO CÉSAR FARIAS DIAS, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 915-28.2011.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): JOÃO LUIZ LIMA DA CUNHA, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA. PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DESCONTADO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. CONCESSÃO DOS VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL", por violação do art. 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a devolução dos descontos referentes às contribuições sindicais. **Processo: ED-AIRR - 922-49.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Embargado(a): ITAMAR LUIZ DOS SANTOS VIEIRA PENZ, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Advogado: Dr. Lucas Fonseca Mayer da Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 925-56.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUI, Advogado: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): ROSILENA RODRIGUES, Advogado: Dr. Helton Vicente Machado, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 929-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

53.2010.5.03.0073 da 3a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): REINALDO REIS VIEIRA, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Dias, Agravante(s): ATLÂNTIDA CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Caffalocchio, Agravado(s): JOÃO LUIZ GOMES, Advogado: Dr. Lia Beatriz Vellinho Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 934-41.2010.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ATLÂNTIDA CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Caffalocchio, Agravante(s): REINALDO REIS VIEIRA, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Dias, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. Lia Beatriz Vellinho Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 942-92.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Renata Berenice Veiga do Amaral, Recorrido(s): PAULO TADEU GONZALEZ ESTEVES, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "honorários advocatícios", porque contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 990-41.2012.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LASERFLEX INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Silva Malvezzi, Agravante(s): MARIA APARECIDA RIBEIRO JESS, Advogado: Dr. Alyne Clarete Andrade Derosso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1008-14.2011.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CALÇADOS BEBECÊ LTDA., Advogado: Dr. Gino Rafael Volkart, Agravante(s): CALÇADOS BIBI LTDA., Advogada: Dra. Edi Anita Leuck, Agravante(s): SSALTTEC INJETADOS TERMOPLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Keller, Agravante(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): ADELAR DE QUADROS, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 1021-41.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A., Advogada: Dra. Camila Stephanie Rigamont Cruz, Agravado(s): RICARDO GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1043-41.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MILA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Agravado(s): DANIEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1073-39.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCOS DOS SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. Odilon Nunes da Silva Neto, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1074-06.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Recorrente(s): PERSONA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Aiorton de Oliveira Feijó, Recorrido(s): JOÃO LUIZ CABRAL VIEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Ozório Farinha, Recorrido(s): VIGEL SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Marina Gomes Mendes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da PETROBRAS, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar sua responsabilidade subsidiária e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicados os temas remanescentes; II - conhecer do recurso de revista da PERSONA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, apenas quanto ao tema Honorários Advocatícios, porque foi contrariada a Súmula nº



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1076-62.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ARISTEU FARIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravante(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA. **Processo: AIRR - 1085-80.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCO JOSÉ PINTO MONTEIRO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1086-22.2013.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AFONSO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Farah, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Advogado: Dr. Gustavo Pereira Farah, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Advogado: Dr. Rafael Carmezim Nassif, Advogado: Dr. Annalice Pereira Farah, Agravante(s): JOSÉ LUIZ RANGEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Agravado(s): MINERAÇÃO RIACHO DOS MACHADOS LTDA., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1091-40.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ARG LTDA., Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flores, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Bruna Luísa Capellini das Dores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1094-26.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JAILTON DOS SANTOS VIANA, Advogado: Dr. Daniela dos Santos Pereira, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1096-82.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Recorrido(s): ANA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS, Advogada: Dra. Alessandra Figueiredo, Recorrido(s): CONSISTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Massita Zucareli, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da União (PGU) e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1193-41.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, Advogado: Dr. Márvio Marconi de Siqueira Nunes, Agravado(s): OZELICE SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1214-06.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS RUTHRA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): DANIEL AUREO MOTA, Advogado: Dr. João Paulo Cubateli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1223-03.2012.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ORIENT EXPRESS HOTELS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Ricardo Kuhn, Recorrido(s): LEANDRO CALEGARI, Advogado: Dr. Vilmar Cavalcante de Oliveira, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1231-20.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PAULO RICARDO MENEZES FUMAGALLI, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Livana Guimarães Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1231-50.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Juliana Costa Pera Vitalino, Agravado(s): SAMATE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Batista de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1242-10.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IDA MARIA COLOMBO CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1245-61.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): OTTO HERMAN PEDREIRA GOECKING, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1246-32.2011.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Lorena Teixeira Lima, Recorrido(s): ROSILENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Iraclides Holanda de Castro, Recorrido(s): CTE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema CONTRIBUIÇÃO PARA TERCEIROS. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça especializada para executar as contribuições destinadas a terceiros, determinando a exclusão da referida parcela dos cálculos de liquidação. **Processo: AIRR - 1260-12.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ISABEL CRISTINA PREGUIÇA, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1305-55.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Recorrido(s): VINÍCIUS RICARDO BORDIN, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 03/09/2014, suspender o julgamento do processo, em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema BANCÁRIO - ADICIONAL DE RISCO - TRANSPORTE DE VALORES, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. O Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho acompanha o voto proferido pela Excelentíssima Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 1374-24.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEVERINO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Tatiana Sampaio Luna, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1376-72.2011.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Imaculada da Conceição Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1395-91.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravante(s): ESPÓLIO de LUIZ RENATO DA COSTA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1403-76.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravante(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): MARCOS SULI SELZLEIN, Advogado: Dr. Leonardo Damé da Silva, Agravado(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA.; **Processo: AIRR - 1407-45.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): MARTA BÉRTOLI, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1470-11.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. João Napoleão Lacerda Barbato, Agravado(s): CAROLINE LOURDES EVANGELISTA, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Elizabete Leite Scheibmayr, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1500-32.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ROSELY GAIVÃO MARQUES, Advogado: Dr. Hugo Leite Jerke, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: ED-AIRR - 1575-76.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Embargado(a): DANIEL GONÇALVES REIS, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1596-59.2011.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Procurador: Dr. Clarissa Paredes Lyra, Agravado(s): MARIA DE FATIMA GOULART MIGUEL E OUTRO, Advogada: Dra. Ilma Ferreira Araújo, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1597-69.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ELISANGELA DA CONCEIÇÃO MEDINA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1610-91.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DIADEMA - SANED, Advogada: Dra. Lígia Cristina Menezes Pires Corrêa, Agravado(s): MARINES APARECIDA FIRMINO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1700-43.2007.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): ALESSANDRA CRISTINA JOAQUIM, Advogado: Dr. Eduardo Cruvinel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1767-31.2012.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO BATISTA, Advogada: Dra. Alessandra Gonçalves Batista, Recorrido(s): JOÃO DE BARRO CONSTRUTORA EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Aníbal Braganti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1805-96.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Isabela Soares Ferreira, Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Agravado(s): JOSSANA DOS SANTOS BARTOLAZZI BARBOSA, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1824-23.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): ANA CILIA CORDEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1848-25.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): WANDERSON DE PAULA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Pereira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1927-56.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NELSON ALVES DE NOVAIS, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Márcio Oliveira Brandão, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2068-84.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOÃO GERALDO PEREIRA, Advogado: Dr. Luís Henrique Oliveira Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Denise Oliveira Floriano de Lima, Agravado(s): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2191-13.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): R2 REPRESENTAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Evaristo Braga de Araújo Júnior, Agravado(s): TELMA GARCIA VARGA, Advogada: Dra. Heliza Maria Rodrigues Pellegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2379-19.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ROBERTA DE ALMEIDA MOISES, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2588-98.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA DO CARMO MOREIRA ALEXANDRE, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Agravado(s): CAPTAR TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 2755-84.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: EDSON FRANCISCO SANTAROSA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2801-26.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOA HORA, Procuradora: Dra. Leonardo Sobral Santos, Agravado(s): JESUS MOURÃO E SILVA, Advogado: Dr. Urbano Lustosa Nogueira de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2947-39.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): HÉLIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Henrique de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Albuquerque Pacheco, Recorrido(s): CONSTRUTORA LUCAIA LTDA., Advogada: Dra. Larissa de Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 3218-19.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DULCE SATIKO ONAGA, Advogado: Dr. Thiago Lopes Melo, Embargado(a): SILMARA DARIENZO, Advogado: Dr. Koshi Ono, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3309-30.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): MERCADO JK LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. José Ludgero de Castro Pereira, Agravado(s): DANIEL FABRICIO DE LIMA, Advogado: Dr. Israel José Henning, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 3354-83.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Agravado(s): DIOGO PEREIRA STOCKER, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4198-43.2012.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CORBETTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Janine Gerent Mattos, Advogada: Dra. Manoella Rossi Keunecke, Recorrido(s): JUCIMAR COSTA, Advogada: Dra. Mara Mello, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ludmilla Marques Carabetti Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 5797-33.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Dra. Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COMTAU, Agravado(s): WALDEMAR DE OLIVEIRA NORONHA, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10087-07.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ELSA GIMENEZ PEREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10110-71.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ROZENDO NETO SANCHES DA SILVA, Advogada: Dra. Teresa Cristina Aranha de Brito, Advogada: Dra. Clara Regina Góes Orlando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10116-51.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Machado d'Ávila Rufino, Recorrido(s): ESPÓLIO de JUVENIL DOS PRAZERES MORAES, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Recorrido(s): TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 477 DA CLT INDEVIDA. FALECIMENTO DO EMPREGADO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. Por maioria, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema FÉRIAS NÃO GOZADAS. ÔNUS DA PROVA. CASO EM QUE FORAM APRESENTADOS RECIBOS E AVISOS DE FÉRIAS E NÃO APRESENTADOS OS CARTÕES DE PONTO, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga.; **Processo: RR - 10444-05.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LUÍS HENRIQUE COELHO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Recorrido(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dra. Greicy Mara Amarante Livramento, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "inclusão da gratificação semestral na base de cálculo da PLR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração da gratificação semestral na base de cálculo da parcela "Participação nos Lucros Resultados - PLR", condenando a reclamada ao pagamento das diferenças respectivas; deferem-se os honorários advocatícios, porque preenchidos os requisitos da Súmula nº 219, I, do TST; invertido o ônus da sucumbência quanto às custas de R\$ 1.000,00, calculados sobre o montante da condenação arbitrado em R\$ 50.000,00 (levando-se em conta os parâmetros fixados no acórdão recorrido). **Processo: ED-AIRR - 10600-90.2009.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): BRUNO DE SÁ OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Fernando Brandão Filho, Advogado: Dr. Gustavo Mota Leal de Figueredo Filho, Embargado(a): WRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Victor Queiroz Passos Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11047-51.2014.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUIZ MÁRCIO PEDROSA, Advogado: Dr. Hélio Ailton Pedrozo, Agravado(s): MULTSERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 16300-21.2009.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogada: Dra. Bianca Porto Marques Hygino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20147-43.2013.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PECCIN S.A., Advogado: Dr. Cláudio Botton, Recorrido(s): MARIA JUSTINA STIBUSKI, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios" por ter sido contrariada a Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 20192-39.2013.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Advogada: Dra. Lívia Deprá Camargo Sulzbach, Embargado(a): ELOI PAULO GONÇALVES, Advogado: Dr. Camila Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20200-57.2008.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): CRISTIANO DE OLIVEIRA MOZA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20226-58.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): MARIO HENRIQUE SIGAL ZORTEA, Advogado: Dr. Fabiano Mello Aozani, Agravado(s): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 20400-18.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): BENEDITO MARCELINO DE LIMA, Advogado: Dr. Adeir Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20592-44.2012.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Tiala Farias, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): ANA MARIA DOS ANJOS, Advogada: Dra. ALINE COSTA TEODORO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22800-69.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AILTON GONÇALVES PINTO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 32500-74.2007.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ CRUZ NOGUEIRA, Advogado: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): MICROCARB - CARBONATOS MICRONIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 36600-84.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): GUSTAVO DA SILVA, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Embargado(a): MAFRAN MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 39500-52.2005.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DORIVAL GRETER, Advogado: Dr. Leandro Gomes de Melo, Agravado(s): PEDREIRA SIQUEIRA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Timoner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 43500-47.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogada: Dra. Kate Meurer Wisintainer, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAIR PEDROSO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. FORMA DE CÁLCULO. MONTANTE. PENSÃO MENSAL. LIMITAÇÃO", por violação do art. 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, no cálculo da indenização por danos materiais, na forma de pensão mensal vitalícia, seja levado em conta 100% da remuneração do reclamante. **Processo: AIRR - 51300-48.2008.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ENAILE INDÚSTRIA DE INJETADOS PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): MARIA ELENIR NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo André Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 54600-14.2012.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Mariana Doherty Ayres, Agravante(s): CLEIDSON WILLIAN DE OLIVEIRA DIAS, Advogado: Dr. Alex de Oliveira Stanescu, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento do reclamado Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda. II - negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: ED-RR - 59700-91.2008.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Embargante: MÁRCIA LUZANA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possidio, Embargado(a): SAFO'S FORNECEDORA DE NAVIOS LTDA., Embargado(a): LUCIANO DE SOUZA LARA, Embargado(a): IVAN BARROS NUNES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada PETROBRAS S.A. e da reclamante. **Processo: AIRR - 62900-23.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ADÃO SADI MACHADO, Advogada: Dra. Raquel Martins Santos, Agravado(s): ZAMPROGNA NSG TECNOLOGIA DO AÇO S.A., Advogado: Dr. Cristina Schettert Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63600-36.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Agravado(s): AUTO SOCORRO ALEMÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ademar Roberto Butilheiro, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, Procurador: Dr. Dilson Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65300-69.2008.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74600-48.2005.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): CÍCERO BATISTA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Garcia Gregores, Agravado(s): LABORATÓRIO ENILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogada: Dra. Izabella Barbosa Gonçalves Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 77800-06.2007.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RAQUEL GIL, Advogado: Dr. Roberto Olszewski, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 80260-64.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): KAY FRANCIS LAURITZEN LUCENA DIAS, Advogada: Dra. Roberta Andrade Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Martins Eulálio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81000-96.1994.5.19.0060 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGRISA - AGRO INDUSTRIAL SERRANA LTDA., Advogado: Dr. Marcos de Albuquerque Cotrim Filho, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-RR - 89100-40.2005.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PEDREIRA SIQUEIRA LTDA, Advogado: Dr. Roberto Timoner, Advogado: Dr. Leandro Basdadjian Barbosa, Advogado: Dr. Soraia Barbosa Bernardes Ferreira, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 91400-04.2009.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Flávio Henrique Duarte, Agravado(s): MARIA CRISTINA PEREIRA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

E SILVA, Advogado: Dr. Hideraldo Luiz Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Dr. Neves Teodoro Rezende de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 103900-27.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CRISTIANE APARECIDA MARQUES MARTINS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para destrancar o recurso de revista; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamado em razão do provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 104400-20.2004.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): PEDRO ALVES, Advogado: Dr. Alessandra Thyssen, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106700-58.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MAURICÉLIA TEODÓSIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vicente José da Silva Neto, Agravado(s): MULTIBANK S.A., Advogado: Dr. Victor Figueiredo Gondim, Agravado(s): MUITO FÁCIL ARRECADANÇA E RECEBIMENTO LTDA., Advogada: Dra. Wallanna Dantas Oliveira de Araújo Garcez, Advogado: Dr. Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, Agravado(s): BANCO BRACCE S.A., Advogada: Dra. Andréa Costa do Amaral, Advogado: Dr. Alexsandro de Almeida Cavalcante, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de S. Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107300-29.2007.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VANDERLEI JOSÉ DE DEUS, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Karla Regina Fitas Loureiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 112800-47.2007.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Agravado(s): ALEXANDRE AZEVEDO CUNHA, Advogado: Dr. Clóvis Modesto Figueiredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 119700-48.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): MOYSES CRISTIANO SILVA TRAVASSOS, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 122100-89.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124000-10.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125400-61.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Guimarães Jurema Neto, Agravado(s): RÍSIA KRISTINNE MENESES BARROS, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125400-67.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MÁRCIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Agenor Antônio Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130800-63.2009.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EDIVALDO ALMEIDA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Advogada: Dra. Tamiride Monteiro Leite, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 12/02/2014, por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 133500-71.2007.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Rossana Brack, Recorrido(s): ELBIO ARBELO ELGUY, Advogada: Dra. Carmen Rey, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. JORNADA SUPERIOR A SEIS HORAS DIÁRIAS. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE", porque foi contrariada a Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento, como extras, das sétima e oitava horas trabalhadas e respectivos reflexos; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. NÃO ASSISTÊNCIA PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Prejudicada a análise do tema relativo à base de cálculo dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 137400-52.2009.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WEIDMANN TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): MARIA SILMA DE MORAES, Advogado: Dr. Leandra de Cássia Girard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138600-70.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): DILCILENE BARCELOS MEIRELES, Advogada: Dra. Neiliane Scalsler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 139300-10.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Embargado(a): LUIZA DE MARILAC SANTANA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 144800-96.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIANO FEIJÓ VARGAS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "RSR"s. INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO PREVISTA EM NORMA COLETIVA. APLICAÇÃO DE UM PERCENTUAL SOBRE O VALOR DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS HORISTAS. SALÁRIO COMPLESSIVO. NÃO CONFIGURAÇÃO", por violação do art. 7º, XXVI, da CF; e quanto ao tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RELAÇÃO DE EMPREGO. FALTA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", porque contrariada a Súmula nº 219, I, do TST; II - No mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os repousos semanais remunerados e os honorários advocatícios; III - negar provimento ao agravo de instrumento em recurso adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 148900-20.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Agravado(s): LUIZ ANECI MACHADO, Advogada: Dra. Cláudia Issler, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da União para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA. **Processo: ARR - 156400-68.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): IOLANDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema JUROS DE MORA. FAZENDA PÚBLICA, por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo dos títulos trabalhistas devidos pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, sejam observados os juros de mora conforme a OJ nº 7 do Pleno do TST. **Processo: AIRR - 158300-65.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Glaucia Barbosa de Amorim, Agravante(s): JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Xavier Duarte, Agravado(s): LEONARDO SIDNEY DE OLIVEIRA FONTE, Advogada: Dra. Sônia Triani Alvarez, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA. **Processo: ED-AIRR - 210400-25.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Ernane Teixeira, Embargado(a): LUCILA BORGES DE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 210500-78.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Agravante(s) e Recorrido(s): SUELI APARECIDA BUSANELLO, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO apenas quanto ao tema "PRÊMIO-INCENTIVO. NATUREZA JURÍDICA", porque violado o art. 37, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da natureza salarial do prêmio de incentivo, julgar improcedente o pedido de integração. **Processo: Ag-AIRR - 220400-02.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): PAULO DE TARSO DA SILVA MACEDO, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido apresentado na petição avulsa do reclamante e manter o despacho de expediente que determinou a exclusão do primeiro agravo do reclamado, ante sua inexistência jurídica, por irregularidade de representação processual; II - negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 263900-03.2009.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VILMAR BONFIM, Advogado: Dr. Fabíola Alves Figueiredo Veitas, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Paulo Suzigan Mano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 299000-19.2005.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: TIGRÃO COMÉRCIO DE MADEIRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luciana Mattioli, Embargado(a): ADÃO SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Laporta Costa, Embargado(a): TIGRÃO MADEIRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 356400-22.2005.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA NAZARÉ PIEROBON COSTA, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 09/04/2014, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, reformulou seu voto em sessão. **Processo: RR - 534600-64.2006.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, Procurador: Dr. Francisco Castro de Sousa, Recorrido(s): FRANCISCA VARELO FERREIRA GADELHA, Advogado: Dr. Themis Medeiros Alencar, Recorrido(s): ALPHA NORTE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Hércules Belarmino Júnior, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 17-37.2014.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ADRIANE APARECIDA RODRIGUES DO VALLE, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. José Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir à reclamante o pagamento de uma hora por dia de trabalho, com o adicional de 50% e reflexos, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST até 25/6/2012. **Processo: AIRR - 24-61.2011.5.02.0034 da 2a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KIYOKO KURANO SHIROTA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30-43.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANA PAULA LOBO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): GRENIT SERVIÇOS DE TELEMARKETING, DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE HARDWARES E SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36-17.2013.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): EDSON DE ALMEIDA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Joaquim Valter Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45-96.2012.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FRANCISCO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Kleber José Menezes Alves, Agravado(s): VIA MAR CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Braga Louzada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53-23.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DE BARROS, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76-23.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DISSENHA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Martim Francisco Ribas, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Amaral Nogueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): FORMACOMP LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80-28.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDIVALDO LIMA DE MELO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91-72.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): ADIVALDO SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Sombrio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92-13.2010.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROBERTO RUIZ PEREZ, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100-06.2013.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA, Advogado: Dr. Luís Marcos dos Santos, Advogada: Dra. Juliana Rocha de Souza, Advogado: Dr. Janilton do Nascimento Bento, Agravado(s): SANDRO DOS SANTOS LUZ, Advogada: Dra. Cristina Maria Gama Pacheco, Agravado(s): SERVLIMPO - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERRAPLANAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 107-34.2014.5.10.0007 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

10a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(s): ALLAN ROCHA SILVA, Advogado: Dr. Bernardo Sampaio Marks Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118-66.2010.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOCILEIDE SANTOS FERNANDES, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121-36.2014.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL TABU S.A., Advogado: Dr. Saulo André de Melo Silva, Agravado(s): RENAKITAN SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 129-94.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Recorrido(s): CURSO PROFESSOR RICARDO MUSSE LTDA., Advogado: Dr. João Cláudio Franzoni Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão regional no tópico, condenando a reclamada ao pagamento dos salários e demais vantagens relativas à estabilidade provisória, desde a dispensa até cinco meses após o parto. Mantido o valor arbitrado à condenação.; **Processo: AIRR - 137-79.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Luciana de Carvalho Mousinho, Agravado(s): DIOCLECIANO FERREIRA NERY FILHO, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146-22.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOEL BOSCO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 149-31.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Angela Miranda Arslanian, Advogada: Dra. Márcia Pilli de Azevedo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Manfredi Mora, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Embargado(a): RICARDO FERNANDO GEMENTE, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 155-28.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Recorrido(s): ROGÉRIO DE SOUZA SERRÃO, Advogado: Dr. Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 166-34.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Jociana Justino de Medeiros Macedo, Agravado(s): FLAVIA BATISTA ROCHA, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 198-83.2011.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO ALFA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): PRISCILA DE MACEDO SANTOS,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor arbitrado à condenação.; **Processo: ED-AIRR - 198-88.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): LAÉRCIO DONIZETI GUIACHETTO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Carvalho Albertini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 200-69.2011.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Cássio Luiz Pereira, Agravado(s): PEDRINA LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221-58.2014.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): MARCOS FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião Vicente da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230-34.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REGINA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro de O. Botti, Agravado(s): CASA DE SAÚDE DR. ARAGÃO VILLAR LTDA., Advogado: Dr. Jorge Augusto Ottoni Nobre de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238-06.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUIZ RENATO ARAÚJO DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 261-83.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CLAUDINÉIA DE FÁTIMA ARGOSO, Advogado: Dr. Michel de Souza, Recorrido(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar inválida a cláusula da convenção coletiva que fixa o quantitativo das horas in itinere em vinte minutos por dia efetivamente trabalhado, restabelecendo os termos da sentença quanto ao tema. Custas em reversão, pela reclamada. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 272-31.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELAINE REGINA RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Éder Wilson Gomes, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 288-29.2013.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JOAS PEREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Cleonice Costa Farias Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 293-69.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DANÚBIO GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carla Messias Salim, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Advogada: Dra. Adriana Bitencourt Bertollo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incorporação do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

"vale-refeição" ao salário do reclamante desde 4/8/2009, com a incidência de seus reflexos em férias acrescidas de 1/3, gratificações natalinas, horas extras, horas noturnas, e adicional noturno, horas de sobreaviso e adicional de sobreaviso, adicional por tempo de serviço (inclusive biênios, triênios e quinquênios), adicional por melhoria na formação, adicional por dirigir veículo, abono pecuniário e FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 324-06.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Advogado: Dr. Espedito Júlio da Silva, Agravado(s): JOSÉ GRIGORIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 355-94.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): CRISTIANE PEDROSO AGUIAR, Advogado: Dr. Luciano da Rosa Canabarro, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 364-55.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): TENNYSON COSTA GOMES, Advogado: Dr. Normélio Wilson Bitello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 364-71.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARINEIDE GAMA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Dr. Jociana Justino de Medeiros Macedo, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 376-48.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): GILBERTO ROCHA VILLARINHO, Advogado: Dr. Taís Magalhães da Silva, Recorrido(s): ADÃO INÁCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Recorrido(s): JOSÉ VERLEI DA COSTA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado (GILBERTO ROCHA VILLARINHO). Prejudicado o exame do tópico remanescente do apelo. **Processo: Ag-AIRR - 392-06.2014.5.08.0129 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NORAUTO RENT A CAR LTDA, Advogado: Dr. Rafael Silva Bentes, Agravado(s): JOSÉ LOBO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 397-03.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Recorrido(s): ALEXANDRE ITAGUACI FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Celso Roli Rostirolla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserto. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 400-58.2013.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Advogada: Dra. Ludmila da S. B. Montenegro, Agravado(s): ALEXANDRO LUIZ SANTOS OSÓRIO, Advogada: Dra. Andréia Rodrigues da Silva, Agravado(s): JUSSARA ANDRADE SANTOS CAVALCA - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho alterou o seu voto em sessão. **Processo: AIRR - 421-39.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): FERNANDO ACÁCIO RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Paula de Oliveira da Silva, Agravado(s): P. SEVERINI NETTO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Roberta dos Reis, Agravado(s): TRANSILVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Roberta dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 423-90.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Embargado(a): EDINALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Delmas de Miranda, Embargado(a): INOVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luana Moema Araújo Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 439-83.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): DAIANE ESTÊNCIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Luiz Alberto Campello de Oliveira, Agravado(s): COSTA PINHO CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Ávila de Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 472-85.2011.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): GIOVANNI SILVA FIALHO, Advogado: Dr. Willbert Yvan Barbosa Fialho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 473-95.2011.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): GEISON JEFERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Alessandra de Souza Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; b) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a penalidade da condenação. **Processo: RR - 485-73.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, Advogado: Dr. Tiago Flecha de Almeida, Advogado: Dr. Julio Cesar Pereira Botelho, Advogado: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Recorrido(s): ROBSON DAVID SOUZA, Advogada: Dra. Larissa Perez Carvalho Porto, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Pinto, Recorrido(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS. **Processo: AIRR - 488-34.2014.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LETÍCIA FRANCIELLI LEÃO, Advogado: Dr. Claudiomiro Prior, Agravado(s): ZARIF COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA., Advogado: Dr. Miguel Angelo Rasbold, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 498-62.2014.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Braz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 498-78.2012.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRO MEDICO DO JUAZEIRO SEBASTIAO TEIXEIRA LIMA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LTDA - ME, Advogado: Dr. Samuel de Oliveira Lacerda, Agravado(s): MARCOS ROGER PEREIRA ALVES, Advogada: Dra. Mariana Gomes Pedrosa Bezerra Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 523-20.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTES DE PROTEÇÃO SOCIAL E AGENTES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOMUNITÁRIO, Advogado: Dr. Dânia Fiorin Longhi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO, Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542-41.2013.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADÃO ALVES SANTANA, Advogado: Dr. Leopoldo Antônio Cardoso, Agravado(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 554-95.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FLÁVIO AIRTON KNUTH, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora acrescida de adicional de 50%, nos termos da Súmula 437, I, do TST; e b) conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto ao tema "reflexos das horas extras nos descansos semanais e destes em outras parcelas - bis in idem", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência, no aviso-prévio, férias, 1/3 salário, da integração dos reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 565-22.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): JEFFERSON VIDAL DO VALE, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 566-67.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Maria Inês dos Santos, Recorrido(s): MARILENI DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Régis Cardoso Ares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, § 2º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da Súmula 363 do TST, limitar a condenação do reclamado ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 578-92.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOELMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Recorrido(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere - fixação por norma coletiva", por contrariedade à Súmula 90, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar inválida a cláusula da convenção coletiva que fixa o quantitativo das horas in itinere em 1 hora por dia efetivamente trabalhado, restabelecendo os termos da sentença de primeiro grau quanto ao tema e 2) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere - alteração da base de cálculo por norma coletiva". Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 583-78.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IONE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Renata Helcias de Souza Alexandre Fernandes, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancando os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 594-11.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Agravado(s): GILMAR COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 595-26.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Recorrido(s): VALDETE BARBARA WOSCH DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Promoções por merecimento", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes de promoções por merecimento (com os devidos reflexos) ao período posterior à edição da Lei Estadual n.º 16.536/2010, mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 609-72.2010.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Embargado(a): PEDRO CELSO PRADO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 611-95.2011.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Leticia Pfeiffer Woida, Embargado(a): ANTENOR ROBERTO KERBER, Advogado: Dr. Patrícia de Oliveira Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das reclamadas. **Processo: RR - 612-63.2013.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CONSORCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Mayara Ruela Oliari, Recorrido(s): JOÃO MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Albanisa Pereira Pedraça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 624-43.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Procurador: Dr. Felliipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): JOSELMA ANTONIA DE CASTRO CARVALHO, Advogado: Dr. Geanclécio dos Anjos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 627-02.2010.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITORIA, Advogado: Dr. Antônio Dirley Bitencourt Santos, Recorrido(s): JOSÉ LOPES VIEIRA, Advogado: Dr. Altamirando Nascimento Rios, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 644-31.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SILVIO TROMBINI, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 667-71.2011.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Noele de Andrade Assumpção Faêda



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

dos Santos, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Tadeu Reis Modesto, Agravado(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Karina Braz do Rêgo Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 693-62.2012.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIAÇÃO MIRACATIBA LTDA., Advogada: Dra. Rosa Mizue Fuchs, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERVIAS, Advogado: Dr. Mauro Russo, Agravante(s): VIAÇÃO PIRAJUÇARA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Gonçalves, Agravado(s): ROMILDO JOSÉ SCHMIDT DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Borguezan Frazão, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU, Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO CIDADE VERDE LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Amaral Branco, Advogado: Dr. Alexandre Uriel Ortega Duarte, Agravado(s): AUTO UNIDA TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de INDEPENDÊNCIA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 704-60.2010.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSUÉ LARRUBIA GRANJA, Advogado: Dr. Rubesval Felix Trevisan, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Thatiana Fraga de Mello Ribeiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 706-70.2012.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ, Advogado: Dr. Leonardo Veiga Merijak, Recorrido(s): ALINE GONZAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jamir Rogerio Beazi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 708-63.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): C A MARTINS NAVEGACAO, Advogado: Dr. Caio Augusto Mascarenhas Dias, Agravado(s): ULISDAI DA SILVA ALMEIDA, Advogada: Dra. Lúcia Andréa Valle de Souza, Agravado(s): RECONAVE REPARO E CONSTRUÇÃO NAVAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 730-07.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PAULO ROBERTO DA ROSA SANTOS, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): TECMOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Altemir Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 732-23.2010.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Borini, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; b) conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à antiga Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, que corresponde à atual Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o pagamento da hora integral do intervalo intrajornada, acrescido do adicional de 50%, nos termos da Súmula 437, I, do TST.; **Processo: RR - 739-43.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): TATIANA AQUINO ALMEIDA DA SILVA, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Vanessa Panini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, somente quanto ao tema "inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC no processo trabalhista", por ofensa ao artigo 475-J do CPC, por má aplicação, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. ; **Processo: AIRR - 760-13.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADELSON DOS SANTOS DE ALMEIDA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 806-96.2013.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GETNET TECNOLOGIA EM CAPTURA E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES H.U.A.H S.A., Advogada: Dra. Rejane Cristina Rossini Martins, Agravado(s): ELIZANDRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 817-90.2012.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SPRINGER CARRIER LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Embargado(a): JOÃO LUÍS FRÓES, Advogado: Dr. João Luís Fróes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 820-26.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BENTO LUÍS MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 834-27.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): FRANKLIN JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edgard Fernandes Guimarães Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 840-48.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BENEDICTO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Agravante(s): ELBA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Elias, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 846-46.2011.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): ANTÔNIO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Agravado(s): ENGELÉTRICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga redigirá o acórdão. **Processo: RR - 851-85.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): REDE ENGENHARIA E SONDAGENS S.A., Advogada: Dra. Denise Miranda da Silveira Gatto, Advogado: Dr. Daniel Teodoro dos Reis, Recorrido(s): GENIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Seno Petri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 858-89.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Pedro Lucas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Lindoso, Embargado(a): MATHEUS ANSELMO OTERO DE SOUZA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 877-67.2011.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CRISTIANA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. MARCONES SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO CÉSAR SANTOS DE SANTANA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Delsuc Barbosa Miranda, Advogado: Dr. Aloysio da Silva Santos Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 882-07.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUI/MG, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): OTÁVIO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Misael Alves, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 892-59.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO JOSÉ MALTA DE SÁ GÓES, Advogada: Dra. Isabela Fonseca Medina, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 01/10/2014, I - por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas; II - por maioria, vencida a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto à multa por astreintes, por violação do art. 461, § 4º, do CPC e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou que a multa diária deve ser revertida ao autor; III - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto à multa do art. 475-J do CPC e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 907-71.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Recorrido(s): AUGUSTA NAZARÉ QUEVEDO DA ROSA, Advogado: Dr. Everton Rolim, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA. - COTRARIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município reclamado por violação do art. 71, caput e § 1º da Lei 8666/93, com ressalvas do relator e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Estado do Rio Grande do Sul, considerando prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: AIRR - 912-75.2012.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravante(s): COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA. - CAEL, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): WELLINGTON ASSIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arnaldo Tony Lemos de Sá Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas CAEL-COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA. e TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. **Processo: AIRR - 918-09.2014.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): R. MOTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Meira Leite, Agravado(s): GERLAN MOURÃO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ranyelle da Silva Septimio, Advogado: Dr. Odilon Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 920-36.2012.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCELO LEITE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Camila Sales Moura Policarpo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 921-13.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): ALESSANDRO FURTADO GOULART, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Agravado(s) e Recorrente(s): PORTO SHOP S.A., Advogado: Dr. Patrícia Weide Moura, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento; b) conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento de honorários de advogado. **Processo: AIRR - 957-51.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): JAQUELINE EUNICE FERREIRA E SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA (FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL), Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 961-81.2012.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HERBETH MORAIS COSTA, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Maurício Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 973-17.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FLAVIA CHIOMENTO DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Iranilda Azevedo Silva de Lima, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTÓVÃO, Advogado: Dr. Edy Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 979-93.2011.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): NIUDA FRAGOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 985-75.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): ADÃO CALAZANS DE MELO, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Mesquita Filho, Agravado(s): TRANSFERBRAZIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Barreto Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1000-95.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): EUDES OLIVEIRA COELHO MOURA, Advogado: Dr. WERITON MACHADO IBIAPINO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001-36.2011.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAST SHOP S.A., Advogado: Dr. Eduardo Barros Miranda Périllier, Recorrido(s): RODRIGO AUGUSTO GOMES MARINHO, Advogada: Dra. Mary Novaes Moreira, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tema "diferenças de comissões", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do recurso também no tema "multa do art. 477 da CLT", por violação do art. 477, § 8º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º da CLT. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1060-97.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): EVERTON LUIZ WEIDE DA LUZ, Advogado: Dr. Valdemar Borba, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU, Advogado: Dr. Carlos Antônio Vecchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-AIRR - 1074-97.2012.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MILTON ZANETTE, Advogado: Dr. Robson Cavalieri, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, Advogada: Dra. Carolina de Cassia Aparecida David, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1112-71.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ADIVAN TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Borges Santos, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1154-09.2012.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ ENALDO INTERAMINENSE, Advogado: Dr. Allyson Leonardo de Souza Mendonça, Agravado(s): EDILEUZA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. José Alexandre Góis dos Santos, Agravado(s): NORTE E SUL AGRICOLA LTDA., Advogado: Dr. Horácio Manoel Trindade de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1162-07.2011.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galiboni, Recorrido(s): CLEBER SÉRGIO SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. José Vicente da Rosa Trindade, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Estado do Rio Grande do Sul, considerando-se prejudicado os demais temas recursais. **Processo: RR - 1174-35.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): GESSYVAL FLÓIS, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1185-98.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FRUTOSDIAS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Brandão, Advogada: Dra. Camila Maria Queiroz de Castro, Agravado(s): JOSEANE LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio César Joau e Silva, Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1189-48.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DE CASTRO, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Agravado(s): CONSERVADORA IPIRANGA LTDA. - ME, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1190-21.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fabiano Zouvi, Agravado(s): PAULO ROBERTO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1191-53.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Agravado(s): HIGO MIOTTI, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1205-97.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA., Advogado: Dr. Cesar Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Recorrido(s): ARIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação do pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 1229-71.2011.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): ESPÓLIO de FRANCISCO GONZAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 1248-06.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): EMIDIO HORACIO, Advogado: Dr. Eliane de Souza Gonçalves Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1259-22.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELIADE OLIVEIRA ALVES LUNA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogada: Dra. Maria Carlusa Leal, Agravado(s): FIDELITY INCENTIVE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1299-38.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Bruno Bockmann Moreira, Agravado(s): AGENOR ACORDI, Advogado: Dr. Tomaz Marcello Belasque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1302-83.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Recorrido(s): GENILDO PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/94, 818 da CLT e 333, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à União, considerando prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: AIRR - 1308-35.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1338-56.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): LUIZ ROBERTO BOMFIM SAMPAIO E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência, nas férias com 1/3, gratificação natalina e FGTS, da integração dos reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados. Mantido o valor arbitrado à condenação.; **Processo: AIRR - 1357-85.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Jorge Villas Boas Alfredo Guimarães, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Agravado(s): JOSELITO EMIDIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Matheus Tolentino Alvares Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1366-38.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): GEOVANI JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Douglas de Castro Zille, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1386-02.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GLADSTON DO REGO LAGES NETO, Advogado: Dr. Luís Cinéas de Castro Nogueira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1387-82.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): CARMEN SILVIA DE MENEZES PARRA, Advogado: Dr. José Newton Zachert Bianchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1388-52.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): JOSÉ ALE NETO, Advogado: Dr. Valéria Menezes Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1391-13.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ANTÔNIO VITORINO SOUZA, Advogado: Dr. José Renato de Freitas, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação constitucional (CF, art. 37, X), e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de diferenças salariais, a serem apuradas em liquidação de sentença, decorrentes da distinção de índices de reajuste proibida pelo art. 37, X, da CF/88, compensados como os efetivamente concedidos. **Processo: RR - 1394-54.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): JOÃO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Seno Petri, Recorrido(s): CIME SERVICE CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1444-90.2013.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FÁBIO FRANCISCO DA ROSA, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Advogada: Dra. Taunai Gonçalves Moreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1452-78.2011.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Advogado: Dr. Fábio Camera Capone, Recorrido(s): ROSIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Giselle Gonzalez Gonçalves, Recorrido(s): LE BAROM



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao recorrente. **Processo: RR - 1453-70.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ELI VIEIRA DA ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Recorrido(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente ação, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do apelo patronal. **Processo: AIRR - 1492-62.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOAQUIM TARCÍSIO DA SILVA, Advogada: Dra. Elisa Duarte de Pinho Tavares Gomes, Agravado(s): ESQUADRA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Carvalho da Mata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1508-78.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Michel de Paula Machado, Recorrido(s): SÔNIA ESTELA GALLEAS SERAFIM, Advogada: Dra. Tatiana Lazzaretti Zempulski, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA. SÚMULA 294 DO TST", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA. NATUREZA SALARIAL. INCORPORAÇÃO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1509-83.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s): JANEKI SALETE SPRICIGO E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1539-67.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): IRACEMA SOUZA VIANA FÉLIX, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1557-68.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Procurador: Dr. Álvaro da Silva, Embargado(a): MARCELO PUDIM GOZZI, Advogada: Dra. Solange Moreira de Carvalho, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 1568-21.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FEDERALUZ - FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1576-38.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): SCI - SERVICOS GLOBAIS DE INFORMATICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Agravado(s): ESPÓLIO de LEANDRO MÁRCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Igor Resende Machado,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. André Velloso Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1582-63.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Agravado(s): FABIANA APARECIDA BENTO RODRIGUES, Advogada: Dra. Celena Bragança Pinheiro, Agravado(s): DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1582-21.2010.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDIVILSON PRADO CAMARGO, Advogado: Dr. Alex Vendrameto Martins, Agravado(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1588-84.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Geane Monteiro Guimarães, Advogado: Dr. Valfran Andrade Barbosa, Agravado(s): REGINA DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Tito Basílio São Mateus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1615-46.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DO BRASIL - SOEBRAS, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Agravado(s): ATENÁRIO PINHEIRO SOARES, Advogado: Dr. Luciano Cardoso Lima, Agravado(s): INSTITUTO DE OLHOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Tadeu Bretz Costa, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Santos Magalhães, Advogado: Dr. Breno Soares Magalhães, Agravado(s): AMBAR SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1626-89.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): AUGUSTO VERONEZI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1648-91.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Ilian Lopes Vasconcelos, Recorrido(s): JOÃO BATISTA ZANINI, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar o pedido de decretação da perda de objeto do recurso de revista, deduzindo pelo reclamante em contrarrazões; e II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "promoções por merecimento", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes de promoções por merecimento (com os devidos reflexos) ao período posterior à edição da Lei Estadual n.º 16.536/2010. **Processo: RR - 1668-46.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): ILMA LIMA MADUREIRA, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista por contrariedade à Súmula 30 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de intempestividade do recurso ordinário, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que continue a análise do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1682-39.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ISABEL LACERDA OLIVEIRA FACÓ, Advogada: Dra. Andréia Ceregatto Gomes de Oliveira,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1696-37.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALEXANDRE LORA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacifico, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1714-75.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ MIGUEL MORIEL, Advogado: Dr. João Sylvio Wolochyn, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1716-12.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Ceolin Júnior, Agravado(s): GUSTAVO HENRIQUE ROCHA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Cezar Augusto Valadares Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1734-57.2011.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE METAIS PEVILON LTDA., Advogado: Dr. José Cordeiro dos Santos, Agravado(s): MÁRCIO ROGÉRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Aniciais Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1746-28.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Agravado(s): SEBASTIÃO FLORIANO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Karlla Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1754-65.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SONIA REGINA OGRISIO PRESTES, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1827-21.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Waltair Costa de Oliveira, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1923-86.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EUSTÁQUIO MAURÍCIO DA COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. Janaína Tabajara de Oliveira, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogada: Dra. Ana Cristina Arantes Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1935-78.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): MÁRCIO MEDEIROS MUNIZ, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): COOPERMUND - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTES, Advogado: Dr. Adilson Nunes de Lira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1967-07.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravante(s): BRUNO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PEREIRA DUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 1970-81.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Embargado(a): FERNANDA TAVEIRA NEVES, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1977-21.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Advogada: Dra. Caroline Leal Feitosa, Agravado(s): FRANCISCO GENIVALDO PEREIRA, Advogado: Dr. Vilclenia de Sousa Bezerra, Agravado(s): RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Urtiga de Sá Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1991-88.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogado: Dr. Diego Borges Costa, Embargado(a): FLORIANO LYRA FILHO, Advogado: Dr. Juliana Freire de Andrade Côrtes Pinheiro, Embargado(a): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1996-58.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MANUELLA PASSOS CÚGOLA MELÃO, Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Agravado(s): VEUDACI ALVES RABELO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2016-52.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOCHTIEF DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adalberto Lemos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2054-18.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): FRANCIMARY DE JESUS SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Zanão Caliman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. REDUÇÃO DO TEMPO EFETIVAMENTE GASTO NO PERCURSO POR MEIO DE NORMA COLETIVA DE TRABALHO" por violação constitucional (art. 7º, XXVI da CF) e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a cláusula do acordo coletivo que fixa o quantitativo das horas in itinere em 1 hora por dia efetivamente trabalhado, restabelecendo os termos da sentença grau quanto ao tema. Mantido o valor arbitrado à condenação.; **Processo: AIRR - 2086-18.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Débora Alves Viana, Agravado(s): EUNICE HIROMI YAMAURA SHIRAMIZU, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2115-82.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Patrício, Agravado(s): GERALDO DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Jacovani, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2219-36.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BENEDICTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Adailton da Rocha Teixeira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carla Patrícia Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2234-97.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de Carvalho, Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): CAROLINE MÁRCIA PEREIRA CASTRO, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - ressarcimento das perdas e danos em razão de contratação de advogado particular. regra geral prevista no art. 404 do Código Civil - Justiça do Trabalho - necessidade de preenchimento dos requisitos previstos na Lei nº 5.584/70 e Súmula 219 do TST", por contrariedade da Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a indenização pela contratação de advogado. **Processo: Ag-AIRR - 2246-84.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): APARECIDA BRAZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Juliano Bonotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2267-36.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ACAUÃ, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): ANTÔNIO ESTEVÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2296-65.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE PINELLI COSTA, Advogado: Dr. Emílison Santana Alencar Júnior, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2347-75.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Embargado(a): EVANDRO FERREIRA, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2417-88.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL - SINDPD - DF, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Agravado(s): CONTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2453-33.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LEVITAS BEM-ESTAR, ESTÉTICA, GINÁSTICA E CLÍNICA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E FISIOTERÁPICA LTDA., Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Agravado(s): JULIANA DE SOUZA CUNHA, Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2492-75.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FERNANDO ORTEGA DE SOUSA CARNEIRO, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Advogado: Dr. Álvaro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 75 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 284-287, determinando-se o retorno dos autos ao Regional, a fim de que seja analisado o recurso ordinário do reclamante, que foi declarado prejudicado. **Processo: AIRR - 2698-89.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDUARDO APARECIDO NÓBREGA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PRODESP, Advogado: Dr. José Paschoale Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2736-52.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. Tatiana Lopes de Andrade Noventa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): LEANDRO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cleide Alves Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2832-12.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): DALVA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2840-12.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Maurício Braz Di Masi, Embargado(a): ESMERALDINA ANITA DE MATOS E OUTRO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: RR - 2901-78.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ALDENIRA DE SOUSA MARTINS LEITE, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Recorrido(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ LTDA. - EMGERPI, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Advogado: Dr. Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 3099-92.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): TECNO SERVIÇOS GERAIS E PORTARIA LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Ilse Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 3313-68.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Zangrando, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Embargado(a): VICENTE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Isabel Espanhol de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3378-09.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COLETUR COLETIVOS URBANOS SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Regilson Rodrigues da Silva, Agravado(s): RODRIGO ROCHA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Batista de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 3700-80.2002.5.15.0095 da 15a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 3740-62.2002.5.15.0095, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargante: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Stela Guimarães De Martin, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento aos embargos de declaração do banco; b) negar provimento aos embargos de declaração do CIEE. **Processo: ED-AIRR - 3740-62.2002.5.15.0095 da 15a. Região**, corre junto com ED-RR - 3700-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

80.2002.5.15.0095, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Mário Antônio Gomes, Embargado(a): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Celene Godinho Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do CIEE. **Processo: AIRR - 5519-55.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ERIC QUINTELA MEIEIRO, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Agravado(s): SERVIÇOS URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Guimarães Sad, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5547-82.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Dra. Roberta Luna Cerqueira, Agravado(s): ARLINDO FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-ARR - 7100-94.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LAERCIO MOREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 9400-06.2008.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JUSSARA LOPES DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Dr. Kristian Propodoski, Recorrido(s): EDILSON JOSÉ VITORINO, Advogada: Dra. Kely Cristina Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias, por contrariedade à Súmula 368, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais pagas no período em que foi declarada a existência de vínculo empregatício. Mantido o valor arbitrado a condenação. **Processo: AIRR - 10023-08.2013.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): REGINALDO CASTRO DA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Christiano Krakhecke Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10032-03.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUIZ PAULO LOMBARDI FILGUEIRAS E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Henrique Silvério, Agravado(s): RENILSON JACSON XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleber Damasceno Lima Júnior, Agravado(s): JATOCOLOR LTDA., Agravado(s): PAULO MUCIO NERY, Agravado(s): ROBERTO ALVIM TEIXEIRA, Agravado(s): FELIPE MILEO NERY, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 10054-06.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Renata Lobato Bernardes, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10108-08.2012.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10168-93.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Louise Rainer Pereira Gionédís, Advogado: Dr. André da Costa Ribeiro, Recorrido(s): NELCI SCAPIN



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Silvânia Turcatto Martins Almeida, Recorrido(s): ASSERV OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Tatit Ebling da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Banco do Brasil da responsabilidade subsidiária anteriormente imputada. **Processo: RR - 10174-59.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogado: Dr. Juacy dos Santos Loura Júnior, Recorrido(s): DANIEL PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Euzélia José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 10257-66.2013.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Recorrido(s): IMOBILIARIA E AGROPECUARIA PILOTO BIRIGUI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de dispositivo legal e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão regional, reconhecendo a legitimidade ativa da CNA, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga na análise do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10457-41.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HELCION RODRIGUES GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Henrique Oliveira de Carvalho, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Cezer de Melo Pinho, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga redigirá o acórdão. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: AIRR - 10566-60.2012.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NATURASUL FLORESTAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gustavo Rhoden Poersch, Agravado(s): SEBASTIAO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10701-98.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE DE FREITAS, Advogado: Dr. Pedro Fabiano de Mendonça Chaves, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogada: Dra. Rosemary Cristian Thomaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10800-92.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARIA SALETE DA SILVA OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Dr. Raimundo Augusto Fernandes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11036-98.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RENÊ ROSA CAMPOLINA, Advogado: Dr. Geraldo Majela Santos Uzac, Recorrido(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Conrado Di Mambro Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de adicional noturno em relação às horas laboradas após as cinco horas da manhã. Mantido o valor arbitrado à condenação.; **Processo: AIRR - 11040-74.2005.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROSANA GAMA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): VIAÇÃO SERENA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11444-03.2013.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): GABRIEL SOARES SANTOS, Advogado: Dr. Mayra Cristina de Almeida da Silva,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11497-19.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ MARCOS VINICIUS DA SILVA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11500-22.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Ricardo Cardoso da Silva, Embargado(a): EDIELZA DA PENHA TAVARES, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Embargado(a): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11640-82.2013.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WALDIONOR DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Cruz da Silva, Agravado(s): AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 20900-89.2008.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Embargado(a): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Embargado(a): LIDIANE DA SILVA ROBERTO, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 24100-92.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): GERALDO DA SILVA PAULO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): TRANSBET - TRANSPORTE DE BETUMES LTDA., Advogado: Dr. Aline Alcântara Amorim Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 24640-32.2007.5.24.0001 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 24641-17.2007.5.24.0001, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Dr. Alencar Naul Rossi, Agravado(s): EPOMIRA BENNETT RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Renato da Silva Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24641-17.2007.5.24.0001 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 24640-32.2007.5.24.0001, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EPOMIRA BENNETT RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Renato da Silva Cavalcanti, Agravado(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Dr. Alencar Naul Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 24900-59.2007.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Embargado(a): ODAIR SILVA DA CONCEIÇÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 27500-17.2002.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): ALISANDRA RIBEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Alcimedes Brito, Agravado(s): NOVASOC COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Miranda Roquim, Agravado(s): PAES MENDONÇA S.A., Advogada: Dra. Suzana Fontes de Araújo Soares Schnarndorf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27500-45.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cláudio de Assis Pereira, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PAULO SÉRGIO DA ROCHA SOARES, Advogado: Dr. Leni Regina Segura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 30400-52.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DEYWESON COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Pedrosa Cirne, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor indenização por danos morais, que ora se arbitra em R\$2.000,00 (dois mil reais). Invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamada no importe de R\$40,00 (quarenta reais), tendo em vista o valor arbitrado à condenação.; **Processo: AIRR - 31800-28.2004.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): DEZIO CIRILO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento; b) indeferir a condenação do agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé requerida pelo reclamante em contraminuta. **Processo: RR - 32200-41.2006.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PEDRO LUÍS DA COSTA, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Recorrido(s): CONSTRUNIDA - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Andréa Alves Ferreira Rocha, Recorrido(s): ELIZEU FERREIRA CAMPOS, Recorrido(s): ROSÂNGELA DA SILVA LOPES CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga na execução, como entender de direito. **Processo: RR - 35800-21.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): EUDER DIAS VAZ, Advogada: Dra. Nadia Osowiec, Recorrido(s): HENRIQUES TRANSPORTES COMPANY - ME, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, bem como dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Fazenda Pública do Estado de São Paulo e II) julgar prejudicado o exame dos temas "extensão das multas ao responsável subsidiário" e "juros de mora".; **Processo: AIRR - 36500-28.2009.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ODÍLIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Michelle Bombarda Holanda, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38600-89.2006.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA VIANA, Advogado: Dr. Francisco Xavier Madureira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39600-33.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CÉLIO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravado(s): EMBRAVAL SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bevilaqua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 39800-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

57.2005.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): NILO CARLOS ZAVARISE, Advogado: Dr. Hélio Luís Dallabrida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 39900-85.2004.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Recorrido(s): MARLI GUARACIABA PESSOA, Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a decisão recorrida, determinar que a incidência de juros de mora e multa sobre o recolhimento da contribuição previdenciária se dê a partir do dia dois do mês seguintes à liquidação da sentença, sempre que não recolhido o tributo a tempo e modo, nos termos do art. 276 do Decreto 3.048/99. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 41200-88.2009.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DALMO GOMES SILVA, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Agravado(s): AJINOMOTO INTERAMERICANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41300-92.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogado: Dr. Maykon Veiga Vieira dos Santos, Agravado(s): EVANIA MARIA LOPES MAGALHÃES, Advogado: Dr. Flávio Marcelo Baima Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 45500-64.2008.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogada: Dra. Ana Cleusa Delben, Recorrido(s): ROSELI BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto a base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário-mínimo nacional. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 47800-33.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Heriberto Escolástico Bezerra Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogada: Dra. Juliana Maria Rocha Bezerra da Silva, Agravado(s): KATIA MARIA PONTES, Advogado: Dr. Reno Marinho de Macedo Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48500-41.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): N E N NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Érica Lima Cerqueira, Agravado(s): RONILDO MOREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. João Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 50500-78.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): N & N NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Barbosa Ramos, Recorrido(s): RONALD ROGERIO ALEXANDRE, Advogado: Dr. João Cláudio Vieira Ribeiro, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema da "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 51600-12.2001.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL LINDOSO, Advogado: Dr. José Bráulio de Oliveira Bezerra, Agravado(s): DELLIN VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): IVONE AMORIM DELMAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 53600-41.2008.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Márcio Vinicius Costa Pereira, Recorrido(s): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Recorrido(s): VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): TATIANA BRUSTOLONI DE ALCÂNTARA, Advogada: Dra. Nádia Lúcia dos Santos Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade solidária - grupo econômico", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a VRG Linhas Aéreas de qualquer responsabilidade pelo pagamento de verbas trabalhistas alusivas ao período que antecedeu a arrematação da UPV. Prejudicados os demais temas. **Processo: ARR - 54800-58.2009.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Tereza de Andrade Patriota, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA MARIA FERREIRA, Advogado: Dr. Ivan Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da União (PGF); b) negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamados. **Processo: AIRR - 57200-83.2001.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Agravado(s): ROBERTO ANTÔNIO ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Ariel de Farias Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 59200-48.1996.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): POSTO CACIQUE LTDA., Advogado: Dr. Watson Marques Vieira, Agravado(s): RONALDO PEIXOTO MACHADO, Advogado: Dr. Amadeu Peixoto Machado, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59340-89.2008.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO DE ENDOCRINOLOGIA E MEDICINA NUCLEAR DO RECIFE S/C LTDA., Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): ESPÓLIO de MARIA BETHÂNIA GOUVEIA SABINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Severino Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62800-70.2009.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CERÂMICA SÃO BENTO LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Carlos de Oliveira, Agravado(s): ORACILDO DAMÁZIO DA SILVA, Advogado: Dr. Gleisson Roger de Paula Coêlho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62900-16.2009.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETROBRAS QUÍMICA S.A. - PETROQUISA, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Agravado(s): MIRIAM DE MOURA CALHAU, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 64200-65.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO WENCESLAU FERREIRA, Advogado: Dr. Alice Carvalho, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 64200-59.2008.5.01.0009 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 64240-41.2008.5.01.0009, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D' Oliveira, Recorrido(s): FÁBIO FERNANDES CARVALHAL, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Recorrido(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 625-E, parágrafo único da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a improcedência total dos pedidos formulados na exordial e extinguir o feito, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. Custas processuais pelo reclamante, cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. **Processo: AIRR - 64240-41.2008.5.01.0009 da 1a. Região**, corre junto com RR - 64200-59.2008.5.01.0009, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): FÁBIO FERNANDES CARVALHAL, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D' Oliveira, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o julgamento do agravo de instrumento, em face da decisão proferida no processo RR-64200-59.2008.5.01.0009, que corre junto a este. ; **Processo: AIRR - 68500-40.2006.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLEMENTINO INSFRAN E OUTRO, Advogado: Dr. Clementino Insfran Júnior, Agravado(s): ADILSON GONÇALVES DIAS, Agravado(s): DANILSON GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. Mauro Ramos, Agravado(s): FILOMENO APARECIDO TEIXEIRA DE PONTES, Advogada: Dra. Maria Cândida Rodrigues, Agravado(s): JOÃO BOSCO FERRETI BARBOSA, Advogado: Dr. Bruno Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70300-64.2009.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Adriana Kleinschmitt Pinto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Sílvio Mattoso Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): AMAZON MEAT INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Riola dos Santos Júnior, Agravado(s): MÁRCIO BRITO ESTEVAM, Advogado: Dr. José Wagner Barrueco Senra Filho, Agravado(s): ROGÉRIO DE SOUZA FERREIRA, Advogada: Dra. Mônica Maria Trevisane, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72340-62.2008.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUTORA SAM LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Teixeira de Castro Cunha, Agravado(s): JACKSON RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cícero L. Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 73000-47.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ellara Valentini Wittckind, Recorrido(s): ELENARA SANTOS DE AZEVÊDO, Advogado: Dr. Letiaries Martins Pereira, Recorrido(s): TELEFÔNICA DATA S.A., Advogada: Dra. Izabela Garcia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista em relação aos reflexos das horas extras nos descansos semanais remunerados e destes em outras parcelas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os reflexos dos descansos semanais remunerados majorados com as horas extras no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS; b) conhecer do recurso de revista quanto aos honorários assistenciais, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; c) não conhecer dos demais temas do apelo. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 75200-95.2006.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLAUDINEI BARCELLOS MELO, Advogada: Dra. Ana



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Paula Tauceda Branco, Agravado(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76500-42.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LINDAMARA DIAS MONTEIRO, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade: a) indeferir o requerimento de juntada de documento novo e b) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77600-37.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): FRANCISCO DE SOUZA NETO, Advogada: Dra. Carolina Zaine Biondi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78500-91.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LEAL E ZANANDRÉA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jacques Anatole Xavier Ramos, Agravado(s): CRISTIANE CASTRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 79500-52.2008.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Márcio Vinicius Costa Pereira, Recorrido(s): LUCIANE DUQUE ESTRADA FERRAZ FREIRE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Sucessão. Responsabilidade solidária. Grupo econômico", por violação do art. 60, parágrafo único da Lei 11.101/2005 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a VRG LINHAS AÉREAS S.A. do polo passivo da reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 83400-58.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Ivanóe Hermano de Sá, Agravado(s): MARINALDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. José Valdemir da Silva Segundo, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Tobias Cartaxo Loureiro Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 84800-85.2007.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ARMANDO GONÇALVES LEITE, Advogado: Dr. Eduardo José de Arruda Buregio Júnior, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento Del Ponte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 86400-35.2006.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE, Advogado: Dr. Augusto Wolf Neto, Recorrido(s): CLAUDIOMIRO VICENTE ROSSETTO, Advogado: Dr. José Nazario Baptistella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao "julgamento extra petita - salário substituição", por violação aos artigos 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o salário substituição. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 87200-72.1994.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VILLARES INDÚSTRIA DE BASE S.A. - VIBASA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ KEMPE, Advogada: Dra. Lílian Cristiane Akie Bacci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88200-22.2008.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NOVA AMÉRICA S.A. - CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): JULIANA DE ANDRÉ, Advogado: Dr. Carlos Wagner Benini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92640-84.2007.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s): JOECY TEREZINHA DE AGUIAR CLEN, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94400-44.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DOVALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHAVES LTDA., Advogada: Dra. Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Agravante(s): JORGE CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 96200-60.2005.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): GISLAINE CRISTINA GOMES DE BARROS, Advogado: Dr. Ciro Constantino Rosa Filho, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 98342-10.2008.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): JANAÍNA FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): PROGRAMA DAS NACOES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD, Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101900-52.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PIESON LIMA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): EKT SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103600-91.2007.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALDIR ANTÔNIO BRUM CASTELO, Advogado: Dr. Roberto de Mattos Rodrigues Gago, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104700-52.2009.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SIDNEI POLAQUINI, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): INDÚSTRIA DE ALUMÍNIOS GALLEGRO DIAS LTDA., Advogado: Dr. Laerte Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105800-21.2007.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Juliana Pinhas Couto, Agravado(s): ATALIAN PINHEIRO MARINHO, Advogado: Dr. Joel Gomes Soares Júnior, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106000-69.2009.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ALDEIR JOSÉ DOS SANTOS,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 107000-11.2007.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Recorrido(s): ALCEU BALESTRIN, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Sandri, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência à Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 7 da SbDI-I e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças decorrentes da integração da parcela "ADI" no cálculo da complementação de aposentadoria. **Processo: RR - 111700-07.2008.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DOUGLAS RENATO DOS SANTOS (ASSISTIDO POR MARIZETE GESSER DOS SANTOS), Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denise Canova, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Andréia Belo Rosso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista de ambas as partes. **Processo: AIRR - 112700-62.2009.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 113200-43.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): JORGE OLINTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 113800-18.2006.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS POSTAIS, TELEGRÁFICAS E SIMILARES DO RIO GRANDE DO SUL - SINTECT/RS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Samara Ferrazza Antonini, Advogada: Dra. Rayanne Neves Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 114400-38.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DIEGO VAZ TOSTE PORFÍRIO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Advogado: Dr. Luciana Claro Lopes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao agravo; b) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116000-61.2008.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO PERETI, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Sanchez, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116000-62.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARTA CERTA POSTAGEM LTDA., Advogada: Dra. Maria Adelaide do Nascimento Pereira, Agravado(s): FÁBIO PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Vânia Regiane Rossi Szajnweld, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 117500-45.2000.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINAF ASSISTENCIAL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Agravado(s): ELEN VITÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Ozório Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123900-26.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DEGRINALDO MIRANDA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Helena Plazzi Carrareto, Agravado(s): CAÍPA COMERCIAL E AGRÍCOLA IPATINGA LTDA., Advogado: Dr. Adriana da Penha Souza de Angeli, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Aurea Scarpati de Oliveira, Agravado(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Felipe Sardenberg Machado, Agravado(s): ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124400-49.2007.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Agravado(s): MARIA APARECIDA DIAS, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125500-50.2004.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): SÉRGIO OSMAR DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. André Luiz Lara Santos, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula D'Arrochella Lima, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E IMÓVEIS COIATELLI LTDA., Agravado(s): LINA COIATELLI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 126000-77.2003.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): MOZART DE ALMEIDA PINHO, Advogada: Dra. Maria Fátima Henrique de Rezende, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a decisão recorrida, determinar que a incidência de juros de mora e multa sobre o recolhimento da contribuição previdenciária se dê a partir do dia dois do mês seguintes à liquidação da sentença, sempre que não recolhido o tributo a tempo e modo, nos termos do art. 276 do Decreto 3.048/99. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 127900-04.2008.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - PROVÍNCIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Recorrido(s): JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Florivaldo Haroldo Anselmi, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da contribuição



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

previdenciária sobre o valor do acordo. **Processo: AIRR - 131500-84.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDUARDO CORTIANO E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 131700-48.2006.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): SERMANTEC - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Norma Angélica Luquini Cruz, Agravado(s): ISAQUE DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. José Almir Assunção Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134200-80.2006.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HÉLIO SOARES, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): MARILAN ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137000-11.2007.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRASANTAS EMPRESA BRASILEIRA SANEAMENTO COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marta Cristina de Moraes Santos Corso, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): RAQUEL PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da Brasantas. **Processo: AIRR - 137800-57.2008.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KELSON ROBERTO FERREIRA CARAPEBA, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): ASAPIR PRODUÇÃO FLORESTAL E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141300-72.2005.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA CARMINA TURINO GIACCIO E OUTROS, Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): APARECIDO DE BARROS, Advogado: Dr. Frederico Monteiro dos Santos, Agravado(s): MÁRIO GIACCIO MENTOS MECÂNICOS LTDA., Advogada: Dra. Aline Medici Castelli, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 147340-28.2003.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ANTÔNIO DE ASSIS PAULA, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 147500-80.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cristiane Mina Falsarella, Agravado(s): LÁZARO TEIXEIRA FILHO, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 148000-35.2012.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA FRANCISCA MACHADO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Irineu Veras Galvão Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO, Advogado: Dr. Francisco Célio Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 148600-22.2008.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HÉLIO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo Waquim Ansarah, Recorrido(s): CELTEC MECÂNICA E METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Mário de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, somente quanto ao tema "doença ocupacional - pensão mensal vitalícia", por violação do art. 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, deferir ao reclamante o pagamento de pensão mensal vitalícia (conforme o primeiro item da exordial fl. 6), no importe de 30% da última remuneração. Mantido o valor arbitrado à condenação.; **Processo: AIRR - 149000-56.2007.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AMILTON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): FERTILIZANTES HERINGER LTDA., Advogada: Dra. Maria Teresa Rosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 151000-25.2003.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Recorrido(s): ITAMAR PIMENTEL DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade: I - nos termos do § 2º do art. 249 do CPC, aplicado subsidiariamente na Justiça do Trabalho, declarar prejudicada a análise da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema fato gerador da contribuição previdenciária, por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a decisão recorrida, determinar que a incidência de juros de mora e multa sobre o recolhimento da contribuição previdenciária se dê a partir do dia dois do mês seguintes à liquidação da sentença, sempre que não recolhido o tributo a tempo e modo, nos termos do art. 276 do Decreto 3.048/99. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 151600-98.2011.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Agravado(s): JOSÉ FIGUEREDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Eustáquio Herzog, Agravado(s): R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Cynthia Maria Tavares Falcão, Agravado(s): CONSTRUTORA VERTI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 152100-03.2003.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO PEREZ, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Recorrido(s): ELEC NOR DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Gomes Ramos de Carmelini, Recorrido(s): SP TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a responsabilidade subsidiária da Telefônica Brasil S.A. **Processo: RR - 153400-84.2008.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PAULO CONSTANTE DA SILVA, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO CLARO, Procuradora: Dra. Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao divisor de horas extras aplicável, por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do divisor 200 para o cálculo das horas extras, restabelecendo a sentença no particular. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 155700-43.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JEAN CARLO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Samara Maria Morais do Couto, Embargado(a): ESTRE PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 157300-22.2007.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ATENDE BEM SOLUÇÕES EM ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Recorrido(s): ELISANGELA DA SILVA LUCAS, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à OJ 4 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade; b) conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação; c) não conhecer dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 158800-24.2008.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PAULO ALVES TENÓRIO, Advogado: Dr. João Aparecido Del Faveri, Recorrido(s): TZAR SL TRANSPORTES E ARMAZENAGEM, Advogado: Dr. Cláudio Pizzolito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras" e quanto ao tema "contribuição confederativa", por contrariedade à Súmula 338, I do TST e por violação dos arts. 8º, V, da Constituição Federal e 545 da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos dois temas. **Processo: RR - 162500-85.2002.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): JORGE SERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Martins Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a decisão recorrida, determinar que a incidência de juros de mora e multa sobre o recolhimento da contribuição previdenciária se dê a partir do dia dois do mês seguintes à liquidação da sentença, sempre que não recolhido o tributo a tempo e modo, nos termos do art. 276 do Decreto 3.048/99. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 191100-98.2009.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Agravado(s): HELIO RAMOS DOS SANTOS LANCHONETE - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 197300-17.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMOPR, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Embargado(a): ANTÔNIO ALVES MARINHO FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

embargos de declaração apenas para fazer constar no dispositivo do acórdão embargado a fixação das custas no importe de R\$300,00 (trezentos reais) calculadas sobre a condenação no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), ora arbitrada para esse fim. **Processo: AIRR - 198640-26.2009.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIENA SIDERÚRGICA S.A., Advogado: Dr. Wanderley Marcos dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO OLIVEIRA RUFINO, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues Tarão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 199900-52.2009.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARIA SELMA BONFIM DE JESUS, Advogado: Dr. Gilmar Eloi Dourado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAMACAN, Procurador: Dr. Grace Kelly Andrade Laytynher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 238200-04.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCELO AUGUSTO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 238500-44.1993.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PAULO EDSON NAVES, Advogado: Dr. Afonso Maria Vaz de Resende, Embargado(a): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Antônio Márcio de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 246500-10.2007.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): MOACIR RAMOS, Advogado: Dr. Flávio Adalberto Felippim, Agravado(s): SAUNA NOVA XINGU LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 246500-83.2009.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Agravado(s): EVANDRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Yandara Teixeira Pini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257440-25.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ GERALDO PEDROSO CASTELO BRANCO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 259800-29.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo; b) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390871-91.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procuradora: Dra. Maria Laura Magalhães dos Santos Oliveira, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Advogada: Dra. Maria Helena Mattos de Castro, Agravado(s): JAIRO BARREIROS DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. Vitor Emanuel Lins de Moraes, Agravado(s): AFRÂNIO CESAR DE OLIVA DE MATTOS, Advogado: Dr. Adilson Afonso de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 485700-86.2006.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Batista Ferreira, Recorrente(s): ANIVO FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Irineu José Peters, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista de ambas as partes. **Processo: AIRR - 576485-97.2008.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FÁBIO PERINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS, Advogado: Dr. Roberto Palhares, Agravado(s): IVES JARDEL PRIES, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 630600-11.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Zany Estael Leite Júnior, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): MORLON TÊXTIL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jackson da Costa Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 793600-27.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ISABELI KRAUCHUK, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): PUBLICAR DO BRASIL - LISTAS TELEFÔNICAS LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 846200-35.2006.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Dra. Rebeca Tatiane da Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SINPES, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Barão, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS, Advogado: Dr. Paulo César Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000456-31.2013.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO EVANIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Fávoro Alves, Agravado(s): RÁPIDO TRANSPAULO LTDA., Advogado: Dr. Winston Sebe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000950-38.2014.5.02.0610 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Lizandra Flores dos Santos, Agravado(s): MIRAMISS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2383-44.2010.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Eduardo Antônio Bossolan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 15-66.2010.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): JOÃO PAULO SÃO THIAGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 25-10.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FEBASP ASSOCIAÇÃO CIVIL, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): KÁTIA CRISTINA MARCOLINO, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Piva, Decisão: por unanimidade, acolher os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

embargos de declaração para, sanando omissão, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, dele conhecer quanto ao tema "prescrição - dano moral - efeito devolutivo em profundidade", por violação do artigo 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional para que examine a prescrição arguida em relação à pretensão de indenização por danos morais. **Processo: RR - 52-50.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): DENISE MAIWORM MENDES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto ao tema "prescrição", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada em relação às pretensões decorrentes da implantação do PCC/98 e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que, aplicando a prescrição parcial quinquenal, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista da reclamante. Diante do decidido no recurso de revista da reclamante, fica prejudicado o exame das questões trazidas no recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 55-37.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): IVALDO DA SILVA MIRANDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Oba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 70-49.2013.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Denis Rodrigues de Azevedo, Recorrido(s): ROSANA SANTOS DO CARMO, Advogado: Dr. Carolina Torres Dias, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijóo Pereira, Recorrido(s): FOX DO BRASIL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Teixeira Gonçalves, Advogado: Dr. Jorge Acácio de Miranda Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - caracterização", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município reclamado. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 71-10.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): GONTIJO MENDES ADVOGADOS E ASSOCIADOS S/C., Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Recorrido(s): ANA PAULA RODRIGUES DA MATA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Leonardo Braga de Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "reflexos de repouso semanal remunerado majorado pelas horas extraordinárias", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos da majoração do repouso semanal remunerado, em razão das horas extraordinárias, sobre férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS. **Processo: AIRR - 85-80.2014.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cristiano Mauro da Silva, Agravado(s): EMERVANTY - REFLORESTAMENTO E TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89-35.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS BA LTDA., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Procuradora: Dra. Pamela Conceição Gavazza, Agravado(s): RAIMUNDO ALMEIDA DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Daniela dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e determinar a correção da autuação para incluir a marcação "Lei 13.015/2014". ; **Processo: RR - 113-65.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Nascimento, Recorrido(s): RICARDO ANTÔNIO UNGHERI DOS SANTOS, Advogado: Dr. George Augusto Pires de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 118-77.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VANESSA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Agravado(s): BF OLIVEIRA LANCHONETES LTDA. - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Jackson Ortega Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128-05.2010.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravante(s): JOÃO BASSO FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 135-76.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): LUZIA MARIA DE JESUS MELO, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Embargado(a): SÁ POMAROLI LTDA., Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 150-16.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Recorrido(s): JÚLIO CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Lígia Maria Bortolin, Recorrido(s): MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 191 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. **Processo: ED-RR - 154-50.2013.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SOLANGE LOPES HIROSE, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Natália Karine Pereira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) acolher os embargos de declaração da reclamante para sanar omissão e, imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar que a condenação da reclamada ao pagamento de diferenças de promoções por antiguidade inclua os reflexos sobre as parcelas de natureza salarial, nos limites da inicial e conforme se apurar em liquidação; b) acolher os embargos de declaração da reclamada para sanar omissão e, imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar a aplicação à reclamada - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT das mesmas prerrogativas processuais previstas para a Fazenda Pública e, por consequência, declarar a isenção das custas processuais. **Processo: AIRR - 234-35.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli, Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Agravado(s): VALDIR APARECIDO MARTINS, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Advogado: Dr. Cleverson Nunes Rodrigues, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235-18.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): CRISTIANE FERNANDES ARAÚJO CARVALHO, Advogado: Dr. Catarina Pereira Villarpando, Agravado(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro Schettini, Agravado(s): MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Gilmar Eloi Dourado, Agravado(s): CARE SERVICE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242-17.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): SIMONE TOMAZINI, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 253-74.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): TRANSPORTES SILVEIRA GOMES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Recorrido(s): ADÃO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lúcia Cecília Casanova Ritter, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "adicional de periculosidade", por violação do artigo 193 da CLT, e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade e os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 294-69.2013.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Mário Antonie Gemelgo, Embargado(a): IDA HUGUEN GELZLEICHTER DE SÁ E OUTROS, Advogada: Dra. Gilmara Marta Dunzer, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada e, sem conferir efeito modificativo, prestar esclarecimentos que se integram ao julgado. **Processo: AIRR - 329-33.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): LUIZA MARIA SANTOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 376-05.2013.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, Procurador: Dr. William Falcão Poerscke, Procurador: Dr. José Edmir Espíndola Barboza, Agravado(s): LISIANE OLIVEIRA VERCELHESE, Advogado: Dr. Marcelo Matte Sagave, Agravado(s): ORDESC - ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, Advogado: Dr. Edson José Monteiro Kletlinguer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. **Processo: ED-AIRR - 396-13.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: GUANABA SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Embargado(a): ALEXANDER JUSTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Januário de Andrade, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: AIRR - 467-53.2012.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ERNESTO DIAS FILHO E OUTRA, Advogado: Dr. José Alexandre Amaral Carneiro, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Carla Geovanna Cunha Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 489-97.2012.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): PAULO DO NASCIMENTO HONORATO JÚNIOR, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao item I da Súmula nº 219/TST para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluí-los da condenação. **Processo: ED-AIRR - 495-36.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SOCIEDADE DE PREV. COMPLEMENTAR DA DATAPREV - PREVDATA, Advogado: Dr. Vinícius Saramago Gonçalves, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Carlos Filipe Colicigno, Embargado(a): SIDINEI BENTO VIDAL, Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 550-47.2013.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): IMPEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Henrique Kühl Bicalho, Agravado(s): ADALBERTO TEODORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rosélia da Silva Fonseca, Agravado(s): TARCÍSIO DE SOUZA RIBEIRO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 553-60.2013.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loquécio, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 557-31.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Embargado(a): ANA CAPELL CHIESURA AFRAM, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogada: Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 565-72.2013.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CENTRALTEC INSTALAÇÕES TÉRMICAS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Tourinho Filho, Advogado: Dr. André Godinho, Recorrido(s): GILVANIA REIS PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 333, I, do CPC e 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar válida a jornada de trabalho indicada nos cartões-ponto quando estes não tiverem sido assinados pelo autor e para excluir da condenação o pagamento da multa de que trata o art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 572-63.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): TELMO LUIZ CORREIA PEREIRA, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 581-72.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): AMANDA CAMPANATI DE SOUZA COUTO, Advogado: Dr. Loiane Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 594-29.2012.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FINA PROMOÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): WOLNEY RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 597-15.2013.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): INVIOLÁVEL SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Monica Guzzo Mondadori de Oliveira, Recorrido(s): LUCIANO MORAIS DE OLIVEIRA MORAES, Advogado: Dr. Régius Strelow Colossi, Decisão: por unanimidade, homologar o pedido de renúncia da autora ao direito sobre os honorários advocatícios, e julgar extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, V, do Código de Processo Civil, determinando-se a baixa imediata dos autos à MM. Vara do Trabalho. Prejudicado o recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 605-48.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravante(s): DENNISON GUIMARÃES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Joana D'Arc Silva Galvão, Agravado(s): GREINER SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Vinhas Barretto, Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade: a) negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento do reclamante; b) não conhecer do agravo de instrumento do banco reclamado. **Processo: AIRR - 611-11.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): FRANCISCO COSTA SOBRINHO, Advogado: Dr. Ricardo Luís Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 644-61.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VANGUARDA AGRO S.A., Advogado: Dr. Fernanda Teles Barretto, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Python, Recorrido(s): LUIZ EDGAR RAMOS DE MATOS, Advogada: Dra. Dinara Rosane do Nascimento Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 646-09.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Santos Guedes, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): MÁRCIA SOARES DOS REIS, Advogada: Dra. Mario Aislan Moreira Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 663-11.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARIA DAS NEVES CRUZ, Advogado: Dr. Carlos Vinício Brasil Alcântara, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 664-07.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VALERIA GULIM DAMACENO MARTINS, Advogado: Dr. Andréia Cristina Martins Daros, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 677-36.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrente(s): TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): JORGE ELISEU MACHADO DE AVILA, Advogado: Dr. Flávio Thielo Samaniego, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL - SINDMERG, Advogado: Dr. Lucerema Leal Gaya Assumpção Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhes provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 705-84.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Cristiano Prunes de Azevedo, Agravado(s): SILAS ANTUNES RIBAS, Advogado: Dr. Alessandro Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748-19.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO SIQUEIRA BORGES, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): IBQ INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., Advogado: Dr. Edson Hauagge, Agravado(s): EMONTCONTRAU ENGENHARIA E MONTAGENS ELETROMECAÑICAS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Lissandra Regina Reckziegel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772-71.2012.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Soraya Ramos de Oliveira, Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Agravado(s): FABIOLA KASPER SOARES, Advogado: Dr. Cláudio Acir Domingues, Agravado(s): TENDÊNCIA INFORMAÇÕES E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Daniela Alves da Costa Ghisolf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 786-74.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESPÓLIO de IONE TERESINHA CARLOS ESPINOSA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 788-66.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Agravado(s): GILSANE MORAES SILVA, Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 826-94.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EDMILSON ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Embargado(a): NET SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando as omissões apontadas, acrescer à condenação os honorários periciais, no valor de R\$1.000,00 (mil reais); a obrigação de fazer, consistente na entrega do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais), limitada a R\$2.000,00 (dois mil reais); e, por fim, para que passe a constar no dispositivo do v. acórdão que os reflexos do adicional de insalubridade sejam calculados na forma como proposto na petição inicial, no seu item "6". ; **Processo: AIRR - 855-74.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ANA LÚCIA TELLES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 874-14.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): CARLITO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 25/03/2015, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 879-09.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GIVANILDO JESUS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Advogada: Dra. Maria Eduarda Perdiz Simões, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Jesus Bohana Ferreira, Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Advogado: Dr. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 08/04/2015, por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamado, em razão do provimento do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 882-10.2012.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravado(s): ISMAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 919-65.2013.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: RODOBENS CAMINHOS CUIABA S/A E OUTROS, Advogado: Dr. José Eduardo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Embargado(a): DILMAR DE ARRUDA CAMPOS, Advogado: Dr. Dilmar de Arruda Campos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 921-97.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GOLD SERVICE SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Giovanni Souza Borges, Agravado(s): CRISTIANE OLIVEIRA COSTA, Advogada: Dra. Beatriz da Fonte Campos, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO BOURBON SHOPPING ASSIS BRASIL, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 939-11.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DOS REIS, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 959-43.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Advogado: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): ALEX GONÇALVES GOULART, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas da responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e dos reflexos de horas extraordinárias, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a inexistência de culpa in vigilando do ente público tomador dos serviços, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada e as diferenças salariais decorrentes dos reflexos dos descansos semanais remunerados, majorados com as horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas, nos termos da OJ nº 394 da SDI-1/TST.; **Processo: AIRR - 974-12.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): SUDOESTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 980-33.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): JORGE LÚCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Flavia Aparecida do Nascimento, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1007-27.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eder Ferreira Leite, Agravante(s): JGM CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S.A., Advogado: Dr. André Luiz Miranda de Oliveira, Agravado(s): MARCELO GILVANI CHAVES COSTA, Advogado: Dr. Abádio Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1032-19.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do SINDFER. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1116-39.2013.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procurador: Dr. Daniel Ávila Zanotelli,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): MAURÍCIO ANTÔNIO GARCIA MENDES, Advogada: Dra. Daniela Almeida Studzinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1160-29.2012.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Advogada: Dra. Ana Karina Gressler, Agravado(s): ROGES PERIN, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1195-79.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): ARISTOTELES ANTONINO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1231-85.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): CÉLIA APARECIDA FERNANDES CORTEZ, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1240-92.2012.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cassia Maria Sigrist Ferraz da Hora, Recorrido(s): FRANCISCO DE PAIVA REIS, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1249-87.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): COMPEL - CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Nélon Fonseca, Recorrido(s): LEOMIR SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização decorrente dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 1257-68.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogado: Dr. Vera Mônica de Almeida Talavera, Embargado(a): LEDA SENA SOUSA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gilson Moura Silva, Embargado(a): FR RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1310-78.2012.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO, Advogado: Dr. Rafael Gusmão Dias Svizzero, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Youssef Georges Saifi, Advogado: Dr. Roberto Carlyle Gonçalves Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1318-13.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): SUSAN KATIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamada em razão de ter sido negado provimento ao agravo de instrumento que visava destrancar o recurso de revista principal. **Processo: RR - 1327-75.2013.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ELIANE PEREIRA RIBEIRO WELSBACHER, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA, Advogada: Dra. Mara Ahlert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1374-14.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Dr. Leonardo Lima Nazareth Andrade, Recorrido(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES/BA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Recorrido(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jamille da Mota Pereira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 15/04/2015, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da demanda. ; **Processo: RR - 1494-80.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Recorrente(s): POLISERVICE - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Danielle Rosa e Souza, Advogado: Dr. Oscar Silvério de Souza, Advogada: Dra. Ana Cláudia Cericatto, Recorrido(s): GILMAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da 2ª reclamada, por contrariedade à Súmula 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da INFRAERO e, por consequência, excluí-la da lide. Prejudicado o exame do tema "Limitação da Condenação. Parcelas Trabalhistas"; 2) não conhecer do recurso de revista da 1ª reclamada.; **Processo: AIRR - 1509-89.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): IAT FIXAÇÕES ELÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme de Oliveira Fortes, Agravado(s): GILMAR LOPES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Jussara Aurélio Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1528-19.2011.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LILIAN BOSCHI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Duílio Rosano Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL ÀS FAMÍLIAS, Advogado: Dr. Roberto Maransaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1534-08.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANTONIAZZI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Leal da Silva Dutra, Agravado(s): MARCELO LEAL DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Quadros Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1545-27.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Agravado(s): CRISTIANE GOMES CECHINEL, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1552-38.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): CLARICE DE CONTO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal.; **Processo: RR - 1633-74.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes de Souza, Recorrido(s): NATHANIA RIBEIRO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, determinar a correção da autuação para que conste na capa dos autos a informação de que o recurso de revista foi interposto na vigência da Lei n.º 13.015/2014. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ED-ARR - 1710-83.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Embargado(a): ANSELMO EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1713-33.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARIA HELENA DOS REIS BISPO, Advogado: Dr. José Renato de Freitas, Embargado(a): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir-lhe efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1726-63.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOÃO BATISTA OSÓRIO QUEVEDO, Advogada: Dra. Renata Medeiros Saraiva, Agravado(s): FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1739-89.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): RITA MARIA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "prescrição. diferenças salariais decorrentes de promoções por merecimento não concedidas", por contrariedade à Súmula nº 452 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos à mm. Vara do Trabalho a fim de que analise o mérito da questão, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1768-88.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JONAS MUNIZ PESSOA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1775-77.2011.5.06.0291 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Embargado(a): MARIA ALCINEIDE DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Embargado(a): SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Fernando de Miranda, Advogado: Dr. Walter de Agra Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1785-94.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogada: Dra. Myrlane Carolline Soares Cardoso, Agravado(s): SENATEPI - SINDICATO DOS ENFERMEIROS, AUXILIARES E TECNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUI, Advogada: Dra. Morgana Nualla Castelo Branco Holanda, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO MAIOR - SINDSERM/CAMPO MAIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1785-03.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): ALEXANDRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valgetan Ferreira de Oliveira, Agravado(s): TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - TERSERGEL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1846-22.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: INDUSTRIA DE BEBIDAS SAO MIGUEL LTDA, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Advogado: Dr. Marta G. Duarte Guimarães, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Embargado(a): RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Antunes Boiron Cardoso, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, para sanar omissão do julgado, mantendo-se, todavia, o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

desprovimento do agravo de instrumento da reclamada, por fundamento diverso.; **Processo: AIRR - 1860-48.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Seno Petri, Agravado(s): CONSTRUTORA LUCAIA LTDA., Advogada: Dra. Rafaela Pamplona de Melo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 08/04/2015, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1879-58.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Embargado(a): INSTITUTO DE TERRAS DO AMAZONAS - ITEAM, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Embargado(a): ANTÔNIO GONÇALVES GUEDES, Advogada: Dra. Darlene Torres dos Santos, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Embargado(a): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Alberto Bezerra de Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1897-75.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NICODEMOS ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1900-56.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Anete Brito de Figueiredo, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA MARINHO OLIVEIRA BORGES, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo Humberto Pinheiro de Souza, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1954-45.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PRONTOCLINICA E HOSPITAIS SAO LUCAS SA, Advogada: Dra. Luciene Alves de Freitas, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Giuliano Geraldo Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 2033-52.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: RICARDO DE BARROS VIEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Jacques Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2043-28.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FERNANDO LEITE DE GODOY, Advogado: Dr. Ademar Cypriano Barbosa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, determinar a correção da autuação para que conste na capa dos autos a informação de que o recurso de revista foi interposto na vigência da Lei n.º 13.015/2014. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2053-61.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ELAINE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Meiry Valério Marques, Agravado(s): MASSA FALIDA de CONSOFIT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 2075-89.2011.5.05.0251**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da 5a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: HAILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wilson Antônio de Queiroz, Embargado(a): MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO S.A., Advogada: Dra. Priscila Vasconcelos de Mello Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2249-05.2013.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Andréia Vieira Rabelo, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrente(s): MÁRCIA CALDAS, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do banco reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora apenas quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação a título de honorários advocatícios incida sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, incluindo-se no cálculo a quota parte da contribuição previdenciária devida pelo empregador. **Processo: ED-RR - 2400-39.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): FRANCISCO AURELIANO RIBEIRO FILHO, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2787-40.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ELIANE FERREIRA MOUCO, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Recorrido(s): MP EXPRESS - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Antunes Júnior, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido formulado na Petição nº 128743/2015-1; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: ED-AIRR - 3109-86.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): KASSIO ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo, Embargado(a): COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4100-94.2000.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ESPÓLIO de ODILON DIEFEMBACH, Advogado: Dr. Luís Carlos Gehrke, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 5800-58.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Recorrido(s): JOSENILDO SOARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Ademar Teotônio Leite Ferreira Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, (a) quanto ao tema "Incompetência da justiça do trabalho para executar contribuições sociais devidas a terceiros", por violação do art. 195, I e II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das referidas contribuições sociais; e (b) quanto ao tema "contribuição previdenciária - fato gerador", por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os juros e a multa moratória, com relação ao período imprescrito do contrato, incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, ex vi da regra inserta no caput do artigo 276 do Decreto nº 3.048/99. Observação: os Excelentíssimos Ministros



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda registraram ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 10005-39.2014.5.14.0111 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): REGIVALDO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. José Angelo de Almeida, Advogado: Dr. Daniele Pontes Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10052-84.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ALSTOM ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Embargado(a): ISRAEL BETTAREL BALLICO, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10220-21.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): NÉLSON SALAMI, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10262-88.2013.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SENO, Advogado: Dr. Elizângela Rodrigues Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Processo: AIRR - 10346-08.2014.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): JOSÉ MAGNO MEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Quintão e Silva Feres, Advogado: Dr. José Maria Feres, Agravado(s): HOLCIM (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10460-44.2014.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ARLEI APARECIDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): HOLCIM (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Fernanda Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 10824-75.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Embargado(a): DENISE FRANCO PENTEADO MADIUTO, Advogado: Dr. Raphael Barros Andrade Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11328-83.2013.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher proposição do Excelentíssimo Ministro Relator para, chamando o feito à ordem: I - anular a decisão do julgamento da Sessão do dia 28/04/2015; II - e proclamar o resultado no sentido de "por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este."; **Processo: AIRR - 11956-71.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONCRETO EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): JEREMIAS SANTANA FERREIRA, Advogada: Dra. Sibelle Lara Ribeiro Machado, Advogado: Dr. Vincius Lucas Paranhos, Agravado(s): SER PINTURAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12134-70.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): REJILANE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Joice Elizabeth da Mota Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20431-51.2013.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BG ERECHIM LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Recorrido(s): GUINTER MORSCHER, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Advogado: Dr. Andressa Paula Bevilaqua, Advogado: Dr. Alvenir Antônio de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por ofensa ao art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento ao intervalo do art. 384 da CLT e respectivos reflexos, restabelecendo a r. sentença, no particular. **Processo: AIRR - 20627-09.2013.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Agravado(s): ALESSANDRA PINTO, Advogado: Dr. Jefferson Oliveira Soares, Agravado(s): CREDENCE CLUBE BENEFICENTE E ASSISTENCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-ARR - 20700-40.2010.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): GLAUCIA MARIA GARCIA, Advogado: Dr. Cristiano de Araújo Pena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 32900-85.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE SOUZA BARRETO, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 78000-28.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Marcela Franzotti Miranda Garcia, Embargado(a): PABLO IGLEZER PENHA MERLO, Advogado: Dr. Elias Melotti Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 105900-53.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JULIO PENIN SANTOS, Advogada: Dra. Isolina Penin Santos de Lima, Embargado(a): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABÓIA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 161900-15.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MAGNESITA SERVICE LTDA., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Advogado: Dr. Felipe Nascentes Viegas, Embargado(a): FRANCISCO BRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação e fazer constar do dispositivo da v. decisão que a consequência do provimento do recurso de revista é pela improcedência da ação trabalhista, com inversão do ônus da sucumbência, da qual fica isenta o autor, em face do pedido de assistência judiciária gratuita. **Processo: AIRR - 162500-06.2007.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS LOPES SILVA, Advogada: Dra. Carla Márcia Cunha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 171500-37.2007.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO, Procurador: Dr. Rubens Damasceno Farias, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rubens Damasceno Farias, Recorrido(s): EMERSON PENNA MELO, Advogado: Dr. Carlos José de Amorim Pinto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da UNESCO e da UNIÃO, por violação do art. 5º, § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a imunidade de jurisdição da UNESCO, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, diante da existência de norma internacional, ratificada pelo Brasil, prevendo a imunidade absoluta de jurisdição. **Processo: AIRR - 189800-89.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARIANA MACHADO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Castro Lacerda, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 205400-51.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CONCESSIONARIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A, Advogado: Dr. José Maria de Almeida Rezende, Advogado: Dr. Marcelo Paroni, Embargado(a): CELIA REGINA DE SOUZA GANDOLFO ZAVASKI, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: AIRR - 1001092-49.2013.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALLIS SOLUÇÕES INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): CAMILA ZAGO LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Palmejani, Agravado(s): FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2081500-96.2004.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA CANÇADO, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ED-RR - 3-76.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS ANDRÉ AVELINO, Advogada: Dra. Luciana Marques de Freitas Rodrigues, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ouwinhas Gavioli, Advogada: Dra. Giza Helena Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 14-23.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): LEONARDO DE ASSIS FREITAS VELLOSO, Advogada: Dra. Cleide Regina Freitas Velloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 28-56.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: FERNANDO ALVES VILELA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 87-42.2012.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONTAX - MOBITELE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): NEUSA JOSEFA DE SOUSA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): INOVAÇÃO C.C.S.C.TEL. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96-38.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ESTER FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): CLARO S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 100-33.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): CARIOS HENRIQUE MARINHO DA SILVA, Advogada: Dra. Mônica Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 115-02.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ADRIANO BARROSO DA SILVA, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): BAUMINAS QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Dario Torres de Moura Filho, Advogado: Dr. Antônio Rufino Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 121-59.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Danilo Cruz Madeira, Agravado(s): RAFAEL PEREIRA LIMA, Agravado(s): CONSTRUTORA PAVISAN LTDA., Advogado: Dr. Carlos Americo Cardoso Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136-83.2014.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): LUCAS NAJAR ARAÚJO, Advogado: Dr. Raphael Rocha Leite, Agravado(s): LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140-68.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Agravado(s): LINDOR BORGES DE SOUZA, Advogada: Dra. Dilma de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160-32.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Roberto Começanha, Agravado(s): ADALTON ANTÔNIO DO PRADO, Advogado: Dr. Eduardo Reche Feitosa, Agravado(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 176-76.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: VANDERLI DE MARIZ GOMES, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Erika Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 178-66.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): REINALDO ISRAEL BARBOSA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182-93.2011.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RENATO BRUNO GOMES BARROSO, Advogado: Dr. Jorge Marcos Souza, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): TERMOSERT ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA., Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197-32.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EDINILSON ARAÚJO ROELA, Advogada: Dra. Mariangela Agostinho de Souza, Agravado(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202-77.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): CRISTIANA CAROLINA DA ROCHA, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 205-36.2014.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUIZ GUSTAVO MARTINS GONÇALVES - ME, Advogado: Dr. Juliano Rodrigues Maia, Agravado(s): SARA ELISA MIRANDA MACHADO, Advogado: Dr. Timótheo Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206-90.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Agravado(s): CARLOS ALBERTO LINHARES, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214-74.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAIANNE SILVA DOMINGOS, Advogado: Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Agravado(s): VITALIS SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Luiza de Oliveira Melo, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228-50.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): FERUZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Gil Jésus Vale de Carvalho, Agravado(s): JÚNIO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228-93.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DP TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Fernando dos Santos, Agravado(s): JAINI BENTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Euler de Oliveira Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231-34.2014.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): KTM ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Moura Tavares, Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): DOUGLAS ELIEL DA SILVA, Advogado: Dr. João Mizaél Crispim, Advogado: Dr. Thomas Venâncio Crispim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 239-85.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CAIQUE MATHEUS CARVALHO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Teixeira, Agravado(s): ACADEMIA GAT FITNESS, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ JÚNIOR MONTEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 249-32.2013.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): ELISSANDRO JESUS MATOS, Advogado: Dr. Weliton Estrela Costa Menezes, Agravado(s): TEMPO EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, relator, reformulou seu voto em sessão. **Processo: AIRR - 253-34.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TÂNIA MARIA FERNANDES DA ROCHA, Advogado: Dr. Caio Alberto Wanderley de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261-79.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Daniela Marques Valinas dos Santos, Agravado(s): FABRÍCIO TORRES MALACCO, Advogado: Dr. Nízio Bicalho Ribeiro, Agravado(s): COUTO EXPRESS TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262-86.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ENRIQUE EDUARDO FERNANDEZ TORRES, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Agravado(s): SOPLAST PLÁSTICOS SOPRADOS LTDA., Advogado: Dr. Adilson Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275-29.2010.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE REFRIGERANTES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Resende Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 278-93.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: JSL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Embargado(a): MOACIR BARROS CAMPOS, Advogado: Dr. Geraldo Lopes Portugal Neto, Embargado(a): LSL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Klayton Menezes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 289-84.2014.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALVORADA DO BEBEDOURO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. João Terige Dias Júnior, Agravado(s): VITAL DONIZETE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Celso Antônio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 306-62.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FUNCIONAL SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): LAFARGE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): VALDEIR DA CONCEICAO AGUIAR, Advogado: Dr. Mauro Geraldo Alessi Carvalho Lafeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 314-85.2012.5.15.0032 da 15a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MANOEL NATALINO CALU DE LIMA, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): F. M. C. R. TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA NOGUEIRA LUCARELLI, Advogado: Dr. Claudinei Aparecido Pelicer, Agravado(s): EDIFÍCIO ILHA DE PAQUETÁ, Advogado: Dr. Cristiane Parsaneze, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA IRACEMA, Advogada: Dra. Patrícia Elaine Garutti, Agravado(s): CONDOMÍNIO JARDINS DE ITÁLIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 315-61.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARINA CAMPERLINGO LANCHONETE EIRELI - ME - ME, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Genga Filho, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. **Processo: AIRR - 316-41.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FARMA1 COMERCIAL FARMACEUTICA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Manoel Augusto Caillaux de Campos, Agravado(s): ELISÂNGELA CRISTINA BITARAES MAGNO, Advogado: Dr. Edison Sobrinho Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 327-14.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Agravado(s): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DO RIO GRANDE - SINDCONF, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 336-32.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CLÁUDIO GARCIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Masahiro Sunayama, Agravado(s): PROJECTV INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Dulcinéia Maria Machado, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 341-63.2013.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cesar Luiz Pasold, Agravado(s): ANA NELI NOVAK, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 348-08.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Embargado(a): JOSÉ MARCOS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 351-82.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO COUTINHO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcelo Valente Ricardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 353-32.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 359-15.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ ADELMO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Agravado(s): SANTA LUIZA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Sassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 363-07.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Agravado(s): CHARLEY WEBER CAETANO COSTA, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 383-36.2013.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): JORGE LOPES MATEINI, Advogado: Dr. Fabrício Domenich Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 401-49.2013.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA., Advogado: Dr. Enysson Alcântara Barroso, Agravado(s): FRANKLIN DO CARMO PEREIRA, Advogada: Dra. Valinda Cinque Iantorno de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409-63.2014.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): MATHEUS MIGUEL DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Renato Barroso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 428-65.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELTON JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Genivaldo Pereira Barreto, Agravado(s): CONDOMINIO VILA IMPERIAL, Advogada: Dra. Antônia Gabriel de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de intempestividade suscitada pelo Relator e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431-83.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JAILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rubens Telis de Camargo Júnior, Agravado(s): BRB - BORRACHA RECICLADA BRASILEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luís Rodolfo Cruz e Creuz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 432-41.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VERIDIANO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliana dos Santos Queiroz Garcia, Agravado(s): GCE SOCIEDADE FABRICADORA DE PEÇAS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433-85.2014.5.03.0169 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): SAMUEL TERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Giovani de Oliveira, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 440-56.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AGOSTINHO ROSA DAS NEVES, Advogada: Dra. Eneida Ferreira da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 446-89.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): JOSIEL RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Dr. Célio de Assis Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482-50.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUANA MARIA ZWANZIGER, Advogado: Dr. Alexandre Palhares de Andrade, Agravado(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO, Advogado: Dr. Flávia Pacheco Perozzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 492-98.2014.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NOROESTE MG BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): GEOVANE SOUSA DE MOURA, Advogado: Dr. Alberto Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 514-93.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Embargado(a): ESPÓLIO de ISRAEL VIRGINIO DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Embargado(a): VIP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 519-46.2013.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LEILANE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): REIS E SANTOS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jaime D'Almeida Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 533-94.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: DORVAL CATARINO DA GAMA, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabiano Laroca Altamiranda, Embargado(a): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 537-35.2012.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FÁBIO LAUREANO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 547-39.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vasconcelos Filho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Roberta Izolan Cortosev, Agravado(s): CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 549-20.2013.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOAQUIM COLOMBO, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 15/04/2015, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 549-27.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PAULO IVAN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 557-95.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARCELINO DOS SANTOS FEITOSA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): CIELO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 561-88.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): BEATRIZ DAS GRAÇAS ANDRADE, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 570-31.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO XAVIER DE CAMPOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 574-19.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PAULO RICARDO CHAVES GARAVELO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Azevedo Chagas, Agravado(s): TELEVISÃO GUAÍBA LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 592-03.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELCIO BIRCHES LOPES E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Herrera Valente, Agravado(s): SEBASTIAO MAZARON, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 593-72.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): OSWALDO BARROS BITTENCOURT JÚNIOR, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 606-31.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: MAGO - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Embargado(a): DEILDES DA SILVA OLIVEIRA TOBIAS, Advogado: Dr. Michelle Glayce Maia da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 607-54.2012.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): ALMIR DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Milleli Fernandes, Agravado(s): CONSTRUTORA LADIV COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612-06.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PEIXE URBANO WEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ADRIANA REGINA GALDINO, Advogado: Dr. Diego de Andrade Roratto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 612-97.2013.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Filipe Gustavo Potzmann Pereira, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): MANOEL BARRETO SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Robson Vilas Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 615-29.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Advogado: Dr. Fraydemir Ramon Cabral, Agravado(s): MAYRON VICTOR GUIMARAES SILVA, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 622-10.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 624-29.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA SESEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE A INCÊNDIO, PORTEIROS, CURSOS DE FORMAÇÃO, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DAS CIDADES E REGIÕES DE CAMAÇARI, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Embargado(a): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 631-64.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Agravado(s): JOSIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nertan Macedo Pinheiro, Advogada: Dra. Maria Sdney Salviano de Macedo, Agravado(s): OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA., Advogada: Dra. Natália Sombra Salles Celidônio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 634-36.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): JOSÉ GERALDO FERNANDES, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 647-12.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Pierazzoli Dias, Agravado(s): J. CAMPARA CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Désia Souza Santiago, Agravado(s): RODRIGO LUCAS FERREIRA DOS SANTOS, Agravado(s): JOSIAS FELIPE DE PAULA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Bueno, Agravado(s): CONSTRUTORA ORIZON LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 651-06.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SOCIEDADE HIPICA PAULISTA, Advogado: Dr. Antônio Fakhany Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO QUEIROZ DE JESUS FILHO, Advogado: Dr. Fernando Marcos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 693-78.2014.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Matheus Karl Schmidt Schaefer, Agravado(s): ELIANE APARECIDA ESTEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): RA ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pessali Andrade Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 699-86.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ROBERTO RIBEIRO GUIMARÃES, Advogada: Dra. Samantha Bredarioli, Agravado(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 702-47.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): ELDER TAKAYAMA, Advogado: Dr. Carlos Frederico Zimmermann Neto, Recorrido(s): MARCELO NEGRI SOARES, Advogado: Dr. Paula Cristina Orlando Coutinho, Recorrido(s): ESPÓLIO de NELSON EDUARDO MALUF E OUTROS, Advogado: Dr. José Yunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 434 do TST e afronta ao art. 5º, XXXV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o óbice da intempestividade do recurso ordinário do reclamante e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do apelo, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 705-77.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JORGE DE SÁ GUEDES, Advogado: Dr. Artur Fernando Araújo, Agravado(s): COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS, Advogado: Dr. Cristina Dornelles Claret, Advogado: Dr. Mauro Vitor Tavares Bulhões, Advogado: Dr. Luciane Mendonça Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 707-43.2014.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO CALIXTO GOMES, Advogado: Dr. Sebastião Eustáquio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 712-36.2010.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GEANE PAZ RODRIGUEZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franklyn Vasconcellos Del Bianco, Agravado(s): TIROLIXO ENTULHO, APARA E RESÍDUO INDUSTRIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Douglas Mondo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 713-42.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): JAQUELINE GONZALES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASILCAP CAPITALIZACAO S.A., Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Allessandra Guilhermino de Jesus, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação ao artigo 74 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença, no tocante as horas extras, excluindo, conseqüentemente, da condenação os pedidos 12 (Diferenças de horas extras com o adicional de 50%,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

referente aquelas após a 30ª hora semanal e a 6ª diária (caso seja a Autora reconhecida como bancária) e 14 (Diferenças de horas extras com o adicional de 100%, referente aos feriados trabalhados e seus reflexos nos RSR de todo o pacto laboral) constantes na petição inicial da reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 717-11.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): M.S. FRANCISCO JÚNIOR SANTOS - ME, Advogado: Dr. Fernando do Valle Netinho, Agravado(s): JORGE ARISTIDI PETRY, Advogada: Dra. Janaina Rodrigues Robles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 724-36.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): CARLOS GERTRUDES DA SILVA, Advogado: Dr. Keny Duarte da Silva Reis, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Agravado(s): PRORENTAL DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 724-96.2012.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: FLORUPI ABILIO DOS SANTOS CASTILHO, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Embargado(a): CONSÓRCIO UNILESTE E OUTRO, Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 730-47.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IOLANDA DA FATIMA PARREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732-14.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR CERQUEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Maria Scapin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748-89.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FÁBIO RENE LEMOS, Advogado: Dr. Munder Hassan Gebara, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 749-50.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Raimundo Sousa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 749-68.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GALVANI MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Agravante(s): JOSUÉ GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Dotto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 751-77.2012.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Eládio Miranda Lima, Agravado(s): FABIANA REGINA CARMO DE MORAES, Advogado: Dr. Themistocles Laudier de Faria Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 754-34.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: EMANUELLA BITENCOURT MATOS, Advogado: Dr. João Roberto Polo Filho, Embargado(a): A-3 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogada: Dra. Mirian dos Santos Manguli, Embargado(a): ITAGRES REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., Advogado: Dr. Mirtes Dias Marcondes, Embargado(a): C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gilson de Souza Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 756-95.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ADELAINÉ APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772-98.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALAN SINATI DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Agravado(s): PROCALMON - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Odacy de Brito Silva, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 777-92.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Verdieri Júnior, Agravado(s): EDSON HERRMANN, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 782-71.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Recorrido(s): ANA TERESA DORES MASETTI, Advogada: Dra. Wilma Kummel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 653 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que, afastada a irregularidade de representação, prossiga no exame dos pedidos da demandante como entender de direito. **Processo: AIRR - 802-37.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): PRISCILA MARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 804-98.2011.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO SALINEIRA LTDA., Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Agravado(s): MARCELO ABRANTES DE SÁ LIMA, Advogada: Dra. Rosângela Pereira Nogueira de Melo Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 821-84.2012.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): PAULO JOSÉ MARIA FILHO, Advogado: Dr. Alessander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 823-32.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CASA & VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Dra. Mônica Goes de Andrade Mendes de Almeida, Agravado(s): LUCIANA DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Wagner Modesto de Seixas, Agravado(s): FORT SERVIÇOS ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832-21.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): L&G COM DO VESTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Miranda Silva Siqueira, Agravado(s): POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS VILELA, Advogado: Dr. Luiz Xavier



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 834-40.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): VANESSA ANTUNES ALVES, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 852-14.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BOMPREGÃO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Dra. Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Leonard David Benevides de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 854-77.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): APARECIDA DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Agravado(s): LUCIANA DUTRA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858-64.2013.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GRENIT SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): NILSON PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858-68.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Danielly Gonçalves Vieira de Pinho, Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Priscila Arraes Reino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 887-13.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravado(s): JOSÉ MARIA PEREIRA, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 888-49.2012.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DENVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogada: Dra. Clarisse Mendes d'Ávila, Agravado(s): WAGNER BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rosana Aparecida Riatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 890-36.2010.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PROGRESSO EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES E PROFESSORAS DOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO) EDUCAÇÃO SUPERIOR, ENSINO PROFISSIONALIZANTE, CURSOS LIVRES E AFINS DE GURARULHOS - SINPROGUARU, Advogado: Dr. Gustavo Seferian Scheffer Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 904-69.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CYNTHIA ALVES CRUZ VARGA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): ATENTO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 910-86.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: JOAO RODRIGUES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 912-28.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): APARECIDO DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 938-70.2013.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): FRANCIRLEY PAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Vigolvino Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 941-90.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MAR AZUL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Moraes de Omena, Agravado(s): ROSELMA DANIEL ALUISIO DA SILVA, Advogado: Dr. Valgetan Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo: AIRR - 954-72.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): ALEXANDRO DE JESUS RODRIGUES, Advogado: Dr. Gabriel Nunes, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giacomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 963-52.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): EMERSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Giossi Bráulio, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE MELO IPUÃ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 968-76.2010.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Embargado(a): PRÍCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliana Alves Prates Caminha de Castro, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Caminha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 982-77.2014.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): JOAQUIM GOES DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Frederico de Moraes Ferreira, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, fazer constar que o apelo encontra-se na égide da Lei 13.015/2014 e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 992-36.2011.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vasconcelos Filho, Agravante(s): B. BOSCH GALVANIZAÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcel Scarabelin Righi, Agravado(s): MARCELO JOSÉ COSTA LIMA, Advogada: Dra. Elenir Imperato Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 996-42.2013.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): G. V. NICOLAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rocha Cardoso, Agravado(s): CARLOS EDUARDO VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Mário dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1009-13.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): JOANAS BASÍLIO DE SOUSA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Lovato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1012-86.2011.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Wermelinger Pimenta, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Álvaro Piquet Pessoa, Agravado(s): MARCELO MADRUGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Ayres de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1015-36.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ODAIR BATISTA, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1018-32.2013.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SAGLOG TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Floriani Thives, Agravado(s): FLÁVIO BERTOLINO, Advogado: Dr. Denísio Dolásio Baixo, Decisão: por unanimidade, fazer constar que o apelo encontra-se na égide da Lei 13.015/2014 e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1025-04.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CIMEI DE FREITAS FORTUNATO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1030-76.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): MARCO AURÉLIO CENTENA SERPA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1032-85.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AVIAGEN AMÉRICA LATINA LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): ÉDER AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Bernardes Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1037-61.2012.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): GERSON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno de Albuquerque Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1037-91.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOÃO GALLO, Advogado: Dr. Carlos Sérgio Tavares, Agravado(s): COMPANHIA DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1041-90.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS E ALIMENTOS DO SÃO FRANCISCO - CBA E OUTRA, Advogado: Dr. Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Agravado(s): JOSÉ CICERO XAVIER FILHO, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1051-70.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): GEORGE RICARDO CEZAR TAVARES, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1051-03.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): MÁRCIO ALBERTO MODESTO DE ABREU, Advogado: Dr. Edson Elias de Andrade, Advogado: Dr. Roberto Jonas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1053-24.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): INES CATARINA DICKEL, Advogado: Dr. Fabiana Roberta Mattana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1056-46.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Oliveira, Agravado(s): GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUZA ALMINO, Advogado: Dr. Margareth Carvalho Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1065-49.2012.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALCIR SALVADORI, Advogado: Dr. Rafael Augusto Valente Carvalho de Mendonça, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1072-43.2010.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VERALUCIA TORRES DE OLIVEIRA HILLE, Advogada: Dra. Maria Fátima Henrique de Rezende, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1073-63.2014.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FAUTO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Paim Rios, Agravado(s): GEPEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fabrício França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1074-37.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): IVAN DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1076-53.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Juliana Fonseca e Miranda, Embargado(a): KAROENE MACEDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Divino Cavalheiro Leite, Embargado(a): EMT - EMPRESA DE MÃO DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

OBRA TERCEIRIZADA EIRELI, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1078-05.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): ALCINO CAIRO SILVEIRA DOMINGUES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fraga do Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1084-69.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): OSESP COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Taborda Simões, Agravado(s): CLÁUDIA RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Dr. Cristiani Alves da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1087-26.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HERBERT FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1088-33.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Advogado: Dr. Valéria Norberto Figueiredo, Agravado(s): ALEXANDRE CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Nivaldo Cabrera, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 1088-70.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JURANDIR SILVA UMBELINO, Advogado: Dr. Deliana Machado Valente, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, restando prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, na forma do art. 500 do CPC.; **Processo: AIRR - 1100-47.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): FABIO ROBERTO ZANCHINI, Advogado: Dr. Clibber Palmeira Rodrigues de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1107-08.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): LILIANE GANDON RODRIGUES, Advogado: Dr. Erlon Rodrigues Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1107-06.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Lause Arellaro, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1109-74.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Agravado(s): PATRÍCIA AREB DA SILVA, Advogado: Dr. Simeão de Oliveira Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1110-45.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ADILÇA MARIA DE OLIVEIRA BORGES E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1118-02.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GAFISA VENDAS INTERMEDIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): PRISCILA WETZEL, Advogado: Dr. Thaís Jurema Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1120-02.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Frederico da Silveira Lima, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1127-74.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ELÍSIO MANOEL DOS REIS, Advogado: Dr. João Paulo Matos de Santana Sacramento, Advogado: Dr. Eromir Barreto do Sacramento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1130-85.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO BELO ISACKSSON, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL - ELETRONORTE S.A., Advogado: Dr. Maurício Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1133-07.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): FRANCISCO DE SÁ NETO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 294 desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada pelo Tribunal Regional, determinar-lhe o retorno dos autos, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada como entender de direito. **Processo: AIRR - 1136-59.2012.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO ETANOL, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): CÁSSIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 1145-67.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TGM TRANSMISSÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDUTORES LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Aparecido Martini Júnior, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO FURLAN, Advogado: Dr. André Renato Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1146-20.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): VANESSA OLIVEIRA LIMA AZEVEDO, Advogado: Dr. Jane de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1147-59.2012.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MARCELO FIRMINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alessandra Helena Ferreira, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. - EMFLORA, Advogado: Dr. Neimar Zavarize, Advogado: Dr. Fabiano Carvalho de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1149-59.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Gilson de Albuquerque Júnior, Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Agravado(s): JOSÉ MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1150-76.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Edmárcia de Souza Caroba, Advogado: Dr. Wolney Monteiro Júnior, Agravado(s): ANDERSON MARCELINO, Advogado: Dr. Ali Ahmad Faris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1150-23.2011.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Fernando Ruiz Maturana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1150-55.2013.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. André Lemos Papini, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): RICARDO DE PAULA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): HI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Lemos Papini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1153-07.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): GELSON FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Erika de Souza Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1154-59.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ALEXSANDRA MARILZA BARBOSA, Advogada: Dra. Marly de Fátima Alves Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1154-32.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Advogado: Dr. Dandara Xavier Ferreira, Embargado(a): FRANCINE MENIN, Advogada: Dra. Gisela Beltrame da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1160-66.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Natasha Albrecht, Agravado(s): LUIZ FELISBERTO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1160-96.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Baltar Bastos, Agravado(s): DOUGLAS VIEIRA BARROSO, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1162-11.2013.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELIAS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Luís Huber Vicente, Agravado(s): ITAYÁ ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Pedro José Sisternas Fiorenzo, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1163-03.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Wanderson Bittencourt Rattes, Agravado(s): PATRÍCIA MARIA MENDES, Advogado: Dr. Manuel Fariña Lois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1166-78.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARCELO HENRIQUE DE JESUS CRUZ, Advogado: Dr. Gilberto de Jesus da Rocha Bento Júnior, Agravado(s): RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Advogado: Dr. Juliana de Souza Campos, Advogado: Dr. Lisandra Mitsuka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1168-83.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS QUINTILIANO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1173-95.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ESPÓLIO de NIVALTER DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Miyashiro, Agravado(s): TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1173-86.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GENIVAL FREITAS PINTO LOPES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1181-14.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): LEISE LETÍCIA DA SILVA LOURENÇO, Advogado: Dr. Giovani da Rocha Feijó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1181-05.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ROSANGELA DA SILVA MARCELINO, Advogada: Dra. Maristela Costa Mendes Caires Silva, Agravado(s): HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Ferreira Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1182-83.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1188-56.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Agravado(s): JOÃO MORAIS LUIZ, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1188-06.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1192-61.2012.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AMAURI ANTÔNIO DE JESUS FERNANDES, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1202-96.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALINE FRANCIELE ARENDT, Advogada: Dra. Fernanda de Cássia Rocha, Agravado(s): LOJAS COPPEL LTDA., Advogado: Dr. André Gonçalves Zipperer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1205-67.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): GERALDO LUÍS PAVAN, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1208-67.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Mário Jorge Sobrinho, Embargado(a): ANTONINHO CARLOS MAURINA E OUTROS, Advogado: Dr. Roque Porfírio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1212-94.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Vasconcelos, Agravado(s): GILLIARD DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Ronaldo Vasconcelos, Agravado(s): TORKE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fábio de Biagi Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1221-56.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Arthur Vinícius Gersioni, Agravado(s): EDNALVA SOARES RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vanzelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1222-31.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES - SICOOB CREDICOONAI, Advogado: Dr. Leandro Cezar de Oliveira, Advogado: Dr. Romulo de Oliveira Fraga, Advogado: Dr. Angelita Dias Borges Orsolini, Embargado(a): PAULO CESAR DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1223-55.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TRANSBEWECAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Antônio Gomes Júnior, Agravado(s): ADEMILSON ROCHA DE LIZ, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): EXPRESSO JUNDIAI LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paulo Pamplona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1224-82.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LATICÍNIOS PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Denize de Castro Perdigão, Agravado(s): FLAVIO DOS SANTOS QUIRINO, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1234-59.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Osmair Ferreira da Silva, Agravado(s): VANDEIR LINHARES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Telêmaco Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1238-49.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, Advogado: Dr. Delmo Gomes da Silva, Agravado(s): MÁRIO PETEK, Advogada: Dra. Rosângela Maria Negrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1246-71.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LOURDES DA COSTA NASCIMENTO FELISBINO, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): SUPERMERCADOS SUPER REDE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo dos Santos Abreu, Agravado(s): MERCADO SOL E MAR LTDA., Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1252-56.2012.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): VILMA MÁRCIA AZEVEDO DE ARAÚJO MARQUES, Advogado: Dr. Sérgio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1255-90.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO HENRIQUE MARIANO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Agravado(s): TX RX RADIOCOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1257-23.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FORTUNE ZEITUNE, Advogada: Dra. Arminda de Jesus de Carvalho Machado Cerri, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogel Carman Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1273-25.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): FABIANO CORREA LOPES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 15/04/2015, por unanimidade, conhecer do recurso de revista também quanto ao pleito de indenização por dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 150 no cálculo das horas extras impostas, bem como condenar o recorrido ao pagamento de indenização por dano moral, no valor de R\$ 25.000,00. Valor da condenação majorado para R\$ 45.000,00, com custas fixadas no valor de R\$ 900,00. **Processo: AIRR - 1279-74.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ricardo Castro Peixoto, Agravado(s): MARIA ADRIANA BORGES TRINDADE DE SOUZA, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Agravado(s): TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Davi Brito Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1291-13.2010.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Gabriela Paes de Carvalho Rocha, Agravado(s): ROSÂNGELA PIMENTA E OUTROS, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1292-49.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): MARCELO ANDRADE SIVIERI, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1302-62.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRAS, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): VALMIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1308-22.2011.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANDREVALDO AFONSO CERQUEIRA AMOEDO, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SOL DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS SERVIÇOS OPERAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Advogado: Dr. Ludgero da Silva Almeida, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Taiane Muller Tosta, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Advogado: Dr. Samantha Hygino D'El Rey Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1309-35.2013.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): DILAIR CARDOSO, Advogado: Dr. Alessandra Aparecida Sousa, Advogado: Dr. Jader Nunes Xavier, Advogado: Dr. José Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1326-10.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tarcila Kelly Sanches Pereira, Agravado(s): THIAGO COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1326-19.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: MARIA DAS GRACAS TAVARES LUZ, Advogado: Dr. Edi Carlos Pereira Fagundes, Embargado(a): LUAMAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Edna Maria de Azevedo Forte, Embargado(a): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Sônia Aparecida Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1338-74.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Bruno Alecrim de Lima, Agravado(s): FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1344-65.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAFAEL PONTES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Abreu Coutinho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Danielle de Carvalho Póvoas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1345-59.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): NOVODISC MIDIA DIGITAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Pereira Cavalleiro, Recorrido(s): CLÁUDIO APARECIDO SANTANA, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios e indenização por litigância de má-fé - cumulação - impossibilidade", por violação do artigo 18, § 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento da indenização de 20% sobre o valor da causa por litigância de má-fé, mantida a multa por embargos de declaração protelatórios. ; **Processo: AIRR - 1360-72.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vasconcelos Filho, Agravante(s): SANTHER - FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A., Advogado: Dr. Herbert Campos Dutra, Agravado(s): ONÉSIMO DE OLIVEIRA LOUBAQUE, Advogada: Dra. Elenir Cândida das Dores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1364-94.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Agravado(s): LUCIANO RODRIGO INFANGER, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1372-39.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VIGOR ALIMENTOS S.A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ALEXANDRE TEÓFILO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1396-04.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EDER DE ALMEIDA MARQUES, Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravado(s): DAVI FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Gabriel Milanez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1399-23.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ADONIAS SEVERINO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Eduardo Cruvinel, Agravado(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1401-25.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO IGUAÇU S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE RODRIGUES, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1413-98.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): V.M. RAMOS & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Rogério Serpa Cardoso, Agravado(s): JOÃO ANULINO NETO, Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1414-47.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): CARPELO S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Barbosa Neves, Recorrido(s): DAUCIDES ARIOLA ROLIN, Advogado: Dr. Heberty Luís Alves Marietti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; e dele não conhecer quanto aos demais temas.; **Processo: AIRR - 1434-89.2012.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VANDO DE ALVARENGA SILVEIRA, Advogada: Dra. Cláudia Maria Guimarães Gonzalez, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO DE SAGRES, Advogado: Dr. Marcelo Martins Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1449-75.2012.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): OCTACÍLIO DE SANTANA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1451-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

02.2013.5.08.0117 da 8a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arlova Marta Vivacqua da Silveira, Agravado(s): FRANCISCO GAMA DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens de Almeida Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1457-24.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): DANIEL SILVEIRA SALES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1458-67.2012.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JURACY MENEZES DE VASCONCELOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Christianne de Lima Ribeiro, Agravado(s): M. ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1473-10.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA CARMO QUEIROZ BASTOS, Advogado: Dr. Arnaldo Luiz Moreira Silvany, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE E SERVIÇOS CORRELATOS - COOPERSAÚDE, Advogado: Dr. Pedro Henrique Silveira Ferreira do Amaral Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1476-91.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IVANILDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Ezildo Edison Bueno de Godoy, Agravado(s): CENTRO DE REABILITAÇÃO PIRACICABA, Advogado: Dr. Winston Sebe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1500-53.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JAIR VAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jairo Sandrey Israel Santana, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE CARNES JK LTDA., Advogada: Dra. Wanderlene Lima Ferreira Lungareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1500-29.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MIGUEL AIDÊ NETO, Advogada: Dra. Sonia Maria Costeira Frazão, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1501-40.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, Advogada: Dra. Rosângela Vaz Rios e Silva, Agravado(s): WENDERSON DE SOUSA, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1515-97.2013.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Aginaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ROZIREZ MARIA GOMES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. maria do carmo souza dos santos, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1515-23.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): ROGER GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Bocchini, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1529-93.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Agravado(s): RAIMUNDO COSTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cláudia Higa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1544-49.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FABIO SABINO BASTOS, Advogada: Dra. Marinês Trindade, Agravado(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Augusto Parente Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1551-42.2013.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JUNIO GONÇALVES DUARTE, Advogado: Dr. Ivan Lima dos Santos, Agravado(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1552-05.2012.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AILTON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Agravado(s): CROMEX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Augusto de Moraes Forjaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1582-49.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Moura de Paula Fonseca, Agravado(s): CEAGRI AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Campos Kangussu Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 1590-11.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): LUDMILA SANTOS SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Advogado: Dr. Felipe Rocha Lourenço, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta direta e literal dos incisos V e X do art. 5º da Constituição Federal e violação literal do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, conforme precedentes desta Turma, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de dano moral no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e determinar a incidência da atualização monetária conforme Súmula 439 desta Corte. Custas mantidas. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1603-11.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Agravado(s): GLAUCIANA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Adriano dos Santos Moraes, Agravado(s): ALVES E MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, que o provia por contrariedade à Súmula nº 331, do TST. **Processo: AIRR - 1620-98.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): MARCELO DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PAULA SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1626-71.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FABIO JÚNIOR LOPES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Elaine R. de Albuquerque Prado, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1627-41.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): MÁRCIO CUSTÓDIO DE LIMA, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1628-63.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Embargado(a): RODRIGO LOPES ESPÍNDOLA, Advogado: Dr. Victor Allan Correa Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1648-49.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): KISSILA RAYANE DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1654-66.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Agravado(s): FERNANDA DUTRA RESENDE, Advogado: Dr. Raphael Dutra Resende, Advogado: Dr. Virginia Lopes Dutra Resende, Agravado(s): SIMPLES PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1677-14.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): DAVID SANTOS FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1685-50.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): SERAFIM TENÓRIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Contim Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1688-78.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARCOS DE SIQUEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Octávio Tude de Souza Netto, Agravado(s): CONDOMÍNIO CONJUNTO HABITACIONAL RUBEM BERTA LT 06, Advogada: Dra. Mônica Gomes Vieira Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1697-35.2012.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WALDER FELIX REDLINSKI, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Agravado(s): GENERAL MARKETING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Arnaut de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1698-31.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1701-42.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PAULO HENRIQUE FIDELIS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): KOERICH - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1713-18.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUCIANA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Agnaldo do Nascimento, Agravado(s): INTERLAR HOME CARE S.A., Advogado: Dr. Fernando Machado Bianchi, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Douglas de Oliveira, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonçalves, Agravado(s): SAÚDE MEDICOL S.A., Advogada: Dra. Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonçalves, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 11/03/2015, por maioria, vencido o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 27/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga redigirá o acórdão. **Processo: AIRR - 1722-52.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): MARINETE RODRIGUES MENEZES, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1758-60.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTÔNIO JOÃO FERREIRA AMORIM, Advogado: Dr. Celso Valério França Vieira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Hélio Antônio Cardozo Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1770-53.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WELINTON SILVA DAS DORES, Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Agravado(s): COOPERATIVA DE AJUDANTES PARA TRANSPORTADORAS CARGAS LTDA. - COOPORTE, Advogado: Dr. Rafael Aliprandi de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1786-09.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Aluísio dos Reis Amaral, Embargado(a): WAYSIA KÁTIA DE OLIVEIRA PIRES MOURA, Advogado: Dr. Thiago Simplício Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 1788-71.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SILVIO EUDES SIMÕES CARDOSO, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Lúcio Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1835-71.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): PAULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maura Costa Duarte Lanna, Agravado(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Pablo Troncoso Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1837-28.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): IARA DE MACEDO SILVA, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1843-56.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DRC AUTOMOVEIS DE ALUGUEL LTDA. (EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): ROOSEWELT MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1891-84.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): MICHELLE BELMIRO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 1900-71.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALZIRA ROSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): POLI SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Luiz Nogueirol Marmo, Agravado(s): CONDOMÍNIO CRUZEIRO DO SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1908-15.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Juliana Gualda Scomparim, Agravado(s): LUIZ ANTERO FRANCISCO E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo José Ballarin, Agravado(s): SUDASA EMPRESA DE SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1917-76.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Antônio Luiz de Oliveira Netto, Agravado(s): ALFREDIVO DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA, Advogado: Dr. Ailton Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1917-88.2011.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): ERIKA RODRIGUES PESSOA HELENO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Advogado: Dr. Fabrício Américo de Assunção Mello, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos declaratórios para, com efeito modificativo, afastar a intempestividade e conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1930-12.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TMS - TRADE MARKETING SOLUTIONS LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): KAYNARA CARVALHO AKAIDA, Advogado: Dr. Ritamar Aparecida Gonçalves, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1931-10.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO JARDINS LTDA., Advogada: Dra. Felícia de Araújo Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1933-90.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Agravado(s): SINÉSIO KESSLER, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1962-27.2012.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTÔNIO MORO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Stella Osternack Malucelli Straiotto, Agravado(s): DIVONSIR MEIRA, Advogado: Dr. Cezar Ianczkovski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1975-80.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA - SINDICOMÉRCIO-JF, Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Recorrido(s): GOUVEA E GOUVEA COMERCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má-aplicação do art. 2º, § 4º, da Lei nº 5.584/70 e violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o valor de alçada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pelo sindicato autor, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1981-05.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FELISMINO LUIZ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1992-97.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Agravado(s): DÉBORA ANDRADE, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2016-15.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): USINA SÃO FRANCISCO S.A, Advogado: Dr. Frederico Machado Paropat Souza, Agravado(s): CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raul César Binhardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2016-28.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: BANCO RIBEIRAO PRETO S/A, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LUIZA HELENA ARROYO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2019-41.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELISÂNGELA NUNES SILVA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TAMBORINI, Advogado: Dr. Bernardo Saletti Teixeira, Agravado(s): POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2025-83.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): MARIA FERNANDA ANTUNES PEREIRA CARVALHAES, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2093-65.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): INDUMYLL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. Bady Elias Curi Neto, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE FREITAS, Advogado: Dr. Ramiro Marques Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2101-37.2012.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANDERSON BATISTA, Advogado: Dr. Ronaldo Malacarne de Oliveira, Agravado(s): FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ademilson Godoi Sartoreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2115-44.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ ELIAS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2134-83.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOB MENDES PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2159-20.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): ALENCAR PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2176-26.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): MÁRCIA PEREIRA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2209-89.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ROGÉRIO MAZZOLA FILHO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2217-68.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): FABIO JOÃO BAPTISTA BONIFÁCIO, Advogada: Dra. Mara Regina Neves, Agravado(s): UNIVERSO ONLINE S.A. - UOL, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 15/04/2015, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2254-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

31.2012.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): DANIELE CRISTINA NASCIMENTO BARREIRO, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2301-47.2011.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ADRIANA STACIARINI RODRIGUES HAUCH, Advogado: Dr. Antônio Carlos Sarauza, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2319-63.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GUERREIRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Egídio Seabra Succar, Agravado(s): MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Wagner Xavier, Agravado(s): JOCELITO MARCELINO, Advogado: Dr. Acácio Alves Navarro, Agravado(s): SULTAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, Advogada: Dra. Jurema Schecke dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento, por irregularidade de representação, arguida em contrarrazões e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2366-31.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): HERALDO GOMES ALVES, Advogada: Dra. Maria Esperança da Costa Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2371-37.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO CSF S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): JOÃO HENRIQUE DE MIRANDA, Advogado: Dr. Marcelino Gaudêncio de Oliveira, Agravado(s): STS INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Nathale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2387-92.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): RUDSON MAIA PEREIRA, Advogado: Dr. Augusto Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2391-39.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): SOLANGE MACHADO DE MORAES, Advogado: Dr. Claudimir Supioni Júnior, Recorrido(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): CIELO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação aos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a negativa de prestação jurisdicional, anular a decisão proferida nos embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Regional, a fim de que aprecie o referido Recurso, como entender de direito, analisando a questão levantada. Prejudicada a apreciação dos demais temas recursais. **Processo: ED-AIRR - 2441-32.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: RONALDO FRANCA DE SOUZA, Advogado: Dr. Dilson Martins Drumond, Advogado: Dr. Rafael Henrique Gomes, Embargado(a): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASA, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2459-89.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): VALDIR SEVERINO DA SILVA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Acir Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2474-03.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): ANTÔNIO RAVILSON AGUIAR, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): DNA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2506-21.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DAVI CESAR FERNANDES, Advogada: Dra. Tatiana Veiga Ozaki, Agravado(s): PERSPECTIVA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Hamilton Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2555-92.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): RESTLIBERDADE COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Mesquita Politani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 2577-33.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AMARINA TASSIANE MONTERIO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Agravado(s): MIRANDA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Athayde Martin Crema, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2599-51.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Gonçalves, Agravado(s): JOSÉ MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wanuzza Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2634-46.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): PATRICIA ANDREIA MIRANDA, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2650-33.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Keith Yara Pointes Pina, Agravado(s): JUNIO COSTA LIMA FERREIRA, Advogada: Dra. Vanessa Freire Litaiff, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2653-24.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VANESSA GUEDES DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2768-15.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTONIA ROSA MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2803-80.2012.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA DAON BATELO, Advogado: Dr. Ronaldo Malacarne de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2872-33.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARISLENE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiane Freitas Furlan Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2966-89.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): AZEVEDO E GUERRA LANCHES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2974-92.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SÍLVIA MIEKO KOGA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3012-24.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): VALTER LUIZ MARTINS, Advogado: Dr. Rosalba Garcia Brusquese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3164-28.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): FABIO BARBOZA DA SILVA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3188-72.2013.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA - GSA, Advogado: Dr. Rafael Araújo Santos Baiocchi Carneiro, Agravado(s): MARCELO MARTINS DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Victor Petrochinski Guiotti Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3241-63.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CRISTINA RIBEIRO SOARES, Advogada: Dra. Cleide Rabelo Cardoso, Agravado(s): VIA SUTACHE MODAS E CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Muneyoshi Mori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4307-74.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELOG SUDESTE S.A., Advogado: Dr. Luiz Périssé Duarte Júnior, Agravado(s): ADILSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6593-56.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GISELA GESSNER MACHADO PINTO, Advogado: Dr. Roberto Ramos Schmidt, Agravado(s): CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, Advogado: Dr. Victor Guido Weschenfelder, Agravado(s): INSTITUTO ASSISTENCIAL DO CIASC - DATUS, Advogado: Dr. Ricardo Scheidt Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6627-37.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FERNANDO SANTANA DA LAPA, Advogado: Dr. Rafael Vieira Domingues da Silva, Agravado(s): LANG & LANG TELEVENDAS LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Veloso de Luca, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9319-03.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TAM - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Agravado(s): JULIANO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Viviane Garcia Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10005-13.2014.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laudénir da Costa Landim, Agravado(s): DANIEL HANSSON, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator; I - retirar o processo de pauta, diante da prevenção por distribuição anterior do AIRR-1210-57.2010.5.08.0012, no âmbito da Secretaria da Primeira Turma; II - determinar o encarminhamento dos autos à Secretaria da Sexta Turma, para as providências no sentido de cancelamento da distribuição. **Processo: AIRR - 16100-68.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): REDECARD S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ELIZABETE RODRIGUES VIANA, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 17100-18.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): CARMEN DÓRIS DA FONTOURA PAIM, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Recorrido(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Glademir Ceresa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à sucessão e à responsabilização solidária, por violação do art. 102, I, CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilização solidária e excluir a reclamada VRG Linhas Aéreas S.A. do pólo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 22200-54.2007.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ONDINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Eder Wagner Gonçalves, Agravado(s): RÁDIO VALE DO TIETÊ DE SALTO LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Luiz Salvadori de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31300-85.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JEFERSON DO NASCIMENTO DO AMARAL, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 42400-05.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FAGNER TAVARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 42500-43.2003.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): EXCEL 2000 CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Política, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e correção previdenciários incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, consoante teor do caput do artigo 276 do Decreto nº 3.048/99.; **Processo: AIRR - 47100-95.2008.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS PINTO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 48700-61.2006.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: GUILHERME THOME KREUTZ, Advogada: Dra. Patrícia Laís Bottega Kreutz, Embargado(a): LILIANA VISCAYA DUARTE, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Embargado(a): ARTUR BOGER STELZER, Advogado: Dr. José Luís dos Santos Machado, Embargado(a): CLÍNICA AMECOOP - COOPERATIVA ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS SOCORRISTAS LTDA., Embargado(a): ROVANI DELPINO DUARTE, Embargado(a): FÁBIO NOLL CARBONE, Embargado(a): CARLOS EDUARDO GONÇALVES TEIXEIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 61200-61.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: JOSÉ GERMANO RIBEIRO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 63800-12.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Monna Lisa de Oliveira Pinto, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 66400-08.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: ESTEVAM PINHEIRO SALGADO, Advogado: Dr. Cristiano Alves da Silva, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 70600-70.2009.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): JONAS FERREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. João Wilson Cabrera, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de litigância de má-fé, arguida em contrarrazões e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 77000-43.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Embargado(a): FRANCISCO ERINALDO PAIVA DA SILVA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 77700-64.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: FASTPLAS AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Giurni Camargo, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Embargado(a): LIDIA FRANCISCA DE JESUS, Advogado: Dr. Gisele Aparecida Silva Novelli, Embargado(a): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Embargado(a): CODEP - CONSERVADORA E DEDETIZADORA DE PRÉDIOS E JARDINS LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, sem efeito modificativo, para sanar a omissão apontada nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 85900-86.2006.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Agravado(s): WANIA BRUCK PEÇANHA, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86700-17.2005.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PLANO DE SAÚDE ANA COSTA LTDA., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): TATIANA SOUZA SANT'ANA, Advogado: Dr. Emílio Carlos Garcia Gonçalves, Agravado(s): ITÁLICA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Ailton Capellozza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86800-63.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO CARVALHO CAMPOS, Advogado: Dr. Flávio da Costa Moraes, Agravado(s): FELIZNIAM FERREIRA NEVES, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88800-77.2004.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DESTAQUE CALÇADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Agravado(s): ATAIR NICODEM, Advogado: Dr. Agnes Gelci Simões Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 89500-77.2004.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: CRISTIANO GERALDO DA SAÚDE CARVALHO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogada: Dra. Gisella Dawes Soares, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Míriam Aparecida Souza Manhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 92500-65.2008.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ALICE COSTA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93700-29.2008.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MINERAÇÃO CARAÍBA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): CÂNDIDO ROBERTO MESSIAS, Advogado: Dr. Helder Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109900-51.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): QUELLI DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Advogado: Dr. Alessandro Magnus Soares de Sousa, Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115600-72.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JULIANNA LOPES AMORIM, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134000-56.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): ESPÓLIO de OSWALDO MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Iraci Elias da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135900-36.2009.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): LEÔNIDAS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Santos Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140600-45.2008.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Milena Rossine Sbravatti, Agravado(s): NERCI AMBROSINA SALUM, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 146200-15.2005.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): RGIS - SERVIÇOS DE INVENTÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Conceição Aparecida Clemente da Silva, Recorrido(s): CIRO RANGEL DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eustáquio da Natividade, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. - COOPERAUDI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 150, III, "a", e 195, § 6º, da Carta Política, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e correção previdenciários incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, consoante teor do caput do artigo 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 149900-28.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SOLVAY INDUPA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio M. Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): MESSIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Oscar Luís Ferle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155600-80.2007.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogada: Dra. Maria Augusta Almeida de Oliveira, Agravado(s): EDSON SABINO DA SILVA, Advogado: Dr. Elton Luiz Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 161500-75.2009.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: MANSA AGROINDUSTRIAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nilson José Figlie, Advogado: Dr. Mauricio da Rocha Guimarães, Embargado(a): SUELI TEIXEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Stela Regina Pedroso Vilela Torres de Carvalho, Embargado(a): OURO BRANCO ALGODOEIRA DE VALENTIM GENTIL LTDA. E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

OUTRO, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Embargado(a): VALE DO PARANÁ S.A. - ÁLCOOL E AÇÚCAR, Advogado: Dr. Alexandra Miceno Pineis Meza Bonfietti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 170300-81.2009.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO RJ, Advogado: Dr. Marcelo Andrade Silva, Advogado: Dr. Jeane Assumpção Esteves Panoeiro, Embargado(a): NEUSA MARIA PROENÇA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Cátia Rizel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 174300-06.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VITAPET COMERCIAL, INDUSTRIAL E EXPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Vasques da Graça Júnior, Agravado(s): LUÍS CESAR GERBASI CARDOSO, Advogado: Dr. André Luiz de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179700-40.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): FABRICIA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Willian Yamada, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Leonardo Salmoria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185600-36.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): JULIANA SILVERIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 17/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 188300-28.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Tatiana Guidini Guerra, Agravado(s): ADAIR APARECIDO DAVANSO, Advogado: Dr. Antônio José de Arruda Rebouças, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199000-17.2005.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): TRANSPEV - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Agravado(s): TRACTHOR PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204600-73.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): MICHEL FERNANDO KRISAN, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257100-89.2007.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): VERA LÚCIA MADEIRA, Advogado: Dr. Newton Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 265800-58.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): MOISÉS GRACIA VENDRUSCOLO, Advogado: Dr. Rogério de Almeida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Silva, Recorrido(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, relator, no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIREITO CIVIL / Fatos Jurídicos / Prescrição e Decadência", por violação aos artigos 189 e 206, § 3º, V, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição da pretensão do reclamante, anular a decisão e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prolação de nova decisão, conforme entender de direito. **Processo: AIRR - 285500-66.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ZITRAL AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Antônio Cazú, Agravado(s): GABRIEL FRANCO HENGLER CORREA, Advogado: Dr. Silvana Cardoso Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e vinte minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Aloysio Corrêa da Veiga
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho
Secretário da Sexta Turma